

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 1/2019

Data: 08/02/2019

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código da Dotação :**
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Nome do Solicitante: EDIANE SVIDNICKI
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÁDIA PARA PACIENTES E SEUS
ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PARA TRATAMENTO OU INTERNAMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON,
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. **Identificação:**

Obs.ações:

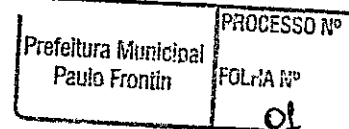
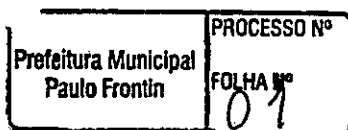
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	950	U	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DIÁRIO POR PACIENTE (13694)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

*Processo de compra
01/2019*

Solicitante: EDIANE SVIDNICKI:.....

Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2019.



Assinatura do Responsável

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CNPJ 80059918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

Memorando nº 01/2019

Paulo Frontin, 08 de janeiro de 2019.

Ao Responsável
Setor de licitação

Através do presente, solicito a abertura de licitação referente a prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, caracterizando tratamento fora de domicílio, TFD, no Sistema Único de Saúde SUS no Estado do Paraná.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos se necessários,

Atenciosamente,


EDIANE SVIDNICKI
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

TERMO DE REFERÊNCIA

01-2019

Segue o pedido para estadia de pacientes;

1- Definição pormenorizada do objeto.

Contratação de serviços de estadia para pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo Município de Paulo Frontin para tratamento ou internamento no hospital Angelina Caron, localizado no Município de Campina Grande do Sul-Pr.

02- Objeto detalhado

1. Alojar os pacientes e seus acompanhantes conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin;
2. Auxiliar, transportar e orientar o paciente desde a saída do local da estadia, até as dependências do Hospital do Caron;
3. Fornecer refeições aos pacientes alojados, compreendendo café, almoço e janta;
4. Manter o ambiente sempre limpo e arejado, ou seja, boas condições de higiene;

Segue item da prestação do serviço necessário:

Item	Descrição	Quantidade 12 meses
Diárias	Serviço de hospedagem e alimentação diário por paciente.	950 Diárias

03- Justificativas para a aquisição do objeto

Os pacientes internados ou em tratamento no Hospital Angelina Caron necessitam muitas vezes ficar em tratamento durante vários dias, desta forma chegou-se à conclusão de que o custo para levar e trazer o paciente todos os dias é superior comparando com a diária paga pelo município. Também, temos a questão do risco que o

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

paciente corre durante as viagens, e devido a distância percorrida, evita-se o cansaço do paciente.

04- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto

Não se aplica ao objeto

05- Orçamento (pesquisa de preços)

Segue em anexo o orçamento referente ao objeto descrito.

06- Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019

Após a definição do tipo de licitação será encaminhado ao setor de contabilidade para informar a dotação.

07- Condições do recebimento do objeto

Serviços executados mediante a assinatura do contrato.

08- Prazo de entrega e forma de pagamento

O prazo do contrato será de doze meses e o pagamento será feito conforme a emissão das notas fiscais.

09- Obrigações da contratada

- a) Recepcionar com zelo os pacientes e seus acompanhantes;
- b) Auxiliar, transportar e orientar desde a saída do local da estadia, até o Hospital Angelina Caron;
- c) Fornecer refeições, café, almoço e janta;
- d) Receber os pacientes conforme encaminhamento da Secretaria de Saúde do Município de Paulo Frontin;
- e) Manter o local em boas condições de higiene;
- f) Encaminhar nota Fiscal juntamente com o relatório dos pacientes atendidos com as respectivas datas;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

09- Obrigações da contratante

- a) Encaminhar junto com o paciente a ordem para estadia;
- b) Fazer o pagamento regularmente das Notas Fiscais;
- c) Conferir os relatórios recebidos;
- d) Obedecer o que está no contrato;

10- Sanções administrativas

Deve obedecer ao descrito e estabelecido no contrato.

11- Garantia contratual

Não se aplica ao objeto em questão.

12- Outras informações

A contratação ocorrerá de forma imediata e a execução do contrato da mesma forma.

Paulo Frontin, 08 de janeiro de 2019.

Ediane Maria Svidnicki
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05

GJB SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ: 03.697.602/0001-38
RUA DR. ALCIDES VIEIRA ARCOVERDE, 1280
JARDIM DAS AMÉRICAS
TEL: (41) 3267-0816
CURITIBA - PARANÁ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR INITÁRIO
Serviço de hospedagem e alimentação diário por paciente que estão em tratamento nos hospitais de Curitiba e hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul/PR.	Diária	R\$ 64,00

Curitiba, 05 de Janeiro de 2019.

03.697.602/0001-38

CJB
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA

Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1280
Jd. das Américas - CEP: 81520-260

CURITIBA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------

CASA DE APOIO CURITIBA
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE-ME
CNPJ 75.225.011/0001-79
RUA JOÃO PAROLIN, 1375 – PRADO VELHO
CEP: 80220-290
TEL: (41) 3332-3245/999581516
CURITIBA – PARANÁ

O proponente apresenta Prefeitura
Municipal de Paulo Frontin

RAMO DE ATIVIDADE: hospedagem, alimentação e transporte para pacientes que estão em tratamento de saúde.	CARIMBO CNPJ 75.225.011/0001-79 HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME RUA JOÃO PAROLIN, 1375 PRADO VELHO - CEP 80.220-290 CURITIBA - PR
--	---

ORÇAMENTO

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
	01	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO, PERNOITE E TRANSPORTE PARA O HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL E HOSPITAIS DE CURITIBA/PR.	R\$ 65,00

Curitiba, 07 Janeiro de 2019.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

75.225.011/0001-79
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375
PRADO VELHO - CEP 80.220-290
CURITIBA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	-------------------------------

PENSÃO E RESTAURANTE DO TONINHO
MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME
CNPJ: 05.639.875/0001-51
RODOVIA DO CAQUI, 1710 – L101 – ARAÇATUBA
CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
TE: (41) 3679-3487
FÁX: (41) 3679-7481
E-MAIL: mineia.s.bruske@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CASA DE APOIO SITUADA A 500MT DO HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL/PR. COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COMUNITÁRIO COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON.	DIÁRIA		R\$ 62,50	

VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

SERVIÇOS OFERECIDOS:

- Quartos coletivos com alas separadas, masculino e feminino;
- Quarto duplo para paciente e acompanhante quando necessário;
- Quartos e banheiro para cadeirante e maca;
- Banheiro com chuveiro;
- Salas de tv;
- Cozinha comunitária co geladeira, fogão, liquidificador para quem precisar;
- Van para transporte dos pacientes da pensão até o hospital Angelina Caron de hora em hora;
- Ambulância com maca para transporte de pacientes com necessidades especiais;
- Atendimento 24 horas;
- HOSPEDAGEM COM:
- Café da manhã;
- Almoço (cardápio variado)
- Jantar (cardápio variado).

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2019.



MINÉIA SCARIOT BRUSKE
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

05.639.875/0001-51

MINEIA SCARIOT BRUSKE

ROD. DO CAQUI, 1710 - LOJA 01 E APTO 05
ARAÇATUBA CEP: 83.430-00

CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	-------------------------------

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 1/2019 Data: 08/02/2019							
Fornecedor: 460 - MINÉIA SCARIOT BRUSKE							
1	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTE	U		950,000	62,5000	59.375,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		59.375,00	
				Total Itens Vencedores:		59.375,00	
Fornecedor: 517 - GJB - SERVICOS DE HOSPEDAGENS LTDA							
1	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTE	U		950,000	64,0000	60.800,00	Não
				Total do Fornecedor:		60.800,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
Fornecedor: 1066 - HÉLIO DA SILVA BRUSQUE - ME							
1	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTE	U		950,000	65,0000	61.750,00	Não
				Total do Fornecedor:		61.750,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
				Total da Coleta:		59.375,00	

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTADIA PARA PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA TRATAMENTO OU INTERNAMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Processo Adm. nº: 1/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

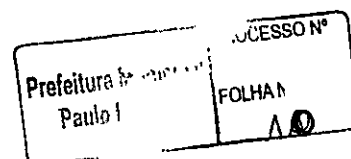
DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
34	02.06.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA F/	3.3.90.39.05.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe				
Total previsto:				1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	950,000	U	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTE	63,8300	60.638,50
Total Geral ----->				63,8300	60.638,50



Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2019.

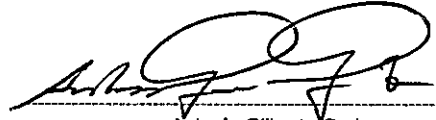
Antonio Gilberto Cuba

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2019.

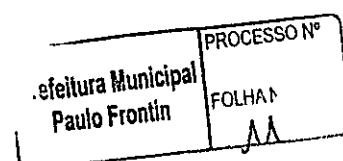

Antonio Gilberto Gruba

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDIANE MARIA SVIDNICKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 1/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2019.


EDIANE MARIA SVIDNICKI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 03/2019 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 001/2019

Nº Processo: 001/2019

Objeto Solicitado: Serviços de estadia para pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo Município de Paulo Frontin para tratamento ou internamento no Hospital Angelina Caron, localizado no Município de Campina Grande do Sul;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
34	303	0206	2052	3.3.90.39.05.00	R\$ 100.000,00	R\$ 60.638,50
TOTAL						R\$ 60.638,50

Paulo Frontin, 11 de fevereiro de 2019.

Douglas Ingeczak
CPF nº 069.491.123-00
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGEZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 Processo Licitatório nº 1/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A **Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Excelentíssima Senhora Presidente **EDIANE MARIA SVIDNICKI**, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, conforme Decreto nº. 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1545, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 07 de março de 2019 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 07 de março de 2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento na cidade de campina grande do sul, estado do paraná, caracterizando tratamento fora de domicílio – TFD, no Sistema Único de Saúde – sus no estado do paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
--	-------------------------------

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.39	1303	34/2019	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO:
FOLHA Nº
15



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 1/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 1/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “*Betha Auto Cotação*”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “*Betha Auto Cotação*”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software “*Betha Auto Cotação*”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 19
---------------------------------------	----------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" -- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os Índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

- I) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- III) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

- I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.
- II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

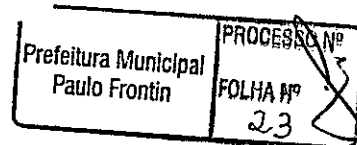
14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.

Paulo Frontin, 13 de Fevereiro de 2019


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

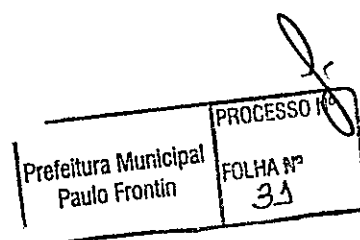
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
32



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento na cidade de campina grande do sul, estado do paraná, caracterizando tratamento fora de domicílio – TFD, no Sistema Único de Saúde – sus no estado do paraná, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Betha Auto Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Município de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
33



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: o objetivo desta contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, transporte da hospedagem até o Hospital Angelina Caron e três alimentações (café, almoço e janta) para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde, pelo SUS, conforme Portaria MS/SAS 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD/SUS com inclusão de procedimentos específicos na tabela SIA/SUS.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais e o fim desta licitação.

5.2. Os serviços a serem contratados constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2. Hospedar os pacientes e seus acompanhantes conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR;

6.3. Auxiliar, transportar e orientar o paciente desde a saída do local da estadia até as dependências do Hospital;

6.4. Fornecer refeições aos pacientes hospedados, tais como: café da manhã, almoço e jantar devendo serem servidas em refeitório da própria casa de apoio (pousada) ou em local definido por esta, desde que possuam condições satisfatórias de saúde e higiene e que não acarretem problemas para os hóspedes, devendo ser servidas sempre nos mesmos horários. Além do refeitório, a casa de apoio deverá disponibilizar cozinha comunitária com geladeira, fogão e outros utensílios necessários ao preparo de alimentos.

6.5. A casa de apoio (pousada) deverá possuir todas as condições mínimas de saúde e higiene necessárias para seu funcionamento em relação à sua estrutura física, bem como com relação aos serviços disponibilizados aos hóspedes, como, por exemplo, os referentes à alimentação e pernoite (talheres, roupas de cama, utensílios domésticos, móveis, etc.);

6.6. A hospedagem deverá ser realizada em cômodos coletivos, separados por alas (masculino e feminino), com instalações físicas e sanitárias que atendam as normas vigentes;

6.7. Caso o paciente e o acompanhante sejam do sexo oposto, a casa de apoio deverá disponibilizar quartos duplos;

6.8. Os quartos deverão ser equipados com banheiro para cadeirante e maca;

6.9. Os quartos deverão ser equipados com ventiladores;

6.10. Os banheiros deverão possuir chuveiros;

6.11. O transporte dos hóspedes no trajeto casa de apoio – hospital – casa de apoio deverá ser realizada pela CONTRATADA sempre que necessário, utilizando, para tanto, veículo adequado ao número de pacientes e respeitando a legislação de trânsito nacional;

6.12. O veículo poderá ser tanto de propriedade da casa de apoio (pousada) quanto veículo fretado o que não diminui a responsabilidade do contratante do serviço com relação à qualidade e cumprimento da legislação de trânsito nacional pela empresa contratada;

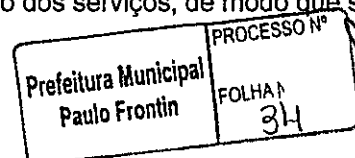
6.13. A casa de apoio deverá possuir ambulância com maca para transporte de pacientes com necessidades especiais;

6.14. A casa de apoio deverá realizar atendimento 24 horas aos pacientes;

6.15. Além dos itens acima exigidos, a casa de apoio deverá disponibilizar sala de TV para os pacientes;

6.16. A casa de apoio deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.17. O(a) Contratado(a) será único e exclusivo responsável na prestação dos serviços, de modo que se





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, ainda se submetendo a pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, as quais deverão obrigatoriamente, serem atendidas pelo(a) contratado(a):

7.2. Proximidade do Hospital Angelina Caron;

7.3. Transporte em diferentes horários, de acordo com a necessidade do paciente, em Campina Grande do Sul;

7.4. Alimentação especial para pacientes transplantados ou com dieta médica;

7.5. Ala de isolamento para transplantados de todos os tipos, inclusive medula óssea;

7.6. Acesso e mobilidade para pacientes portadores de deficiências físicas;

7.7. Cozinha e leitos para pacientes em isolamento médico;

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

8.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

9.2. O transporte de pacientes deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em veículo adequado, se solicitado pela Secretaria, inclusive em ambulância;

9.3. A CONTRATADA deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte juntamente com o motorista devidamente habilitado, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da CONTRATADA;

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. A execução dos serviços será iniciada em até 03 (três) dias após o recebimento da respectiva autorização ou outro instrumento equivalente;

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 35



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter o veículo juntamente com o motorista nos horários no local predeterminados pela Administração, para o atendimento de pacientes e acompanhantes;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
---------------------------------------	-------------------------------

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ediane Maria Svidnicki

EDIANE MARIA SVIDNICKI

Secretária Municipal de Saúde

Stefano Celso Retcheski

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 13 de Fevereiro de 2019

Ediane Maria Svidnicki

EDIANE MARIA SVIDNICKI

Presidente da Fundação

Município de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 40



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/., QUE FAZEM ENTRE
SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN, POR INTERMÉDIO DA SENHORA PRESIDENTE
EDIANE MARIA SVIDNICKI E A EMPRESA
.....

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, através da Excelentíssima Senhora Presidente EDIANE MARIA SVIDNICKI nomeado(a) pela Portaria nº....., de de de 20..., publicada no DOM de de de .., inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

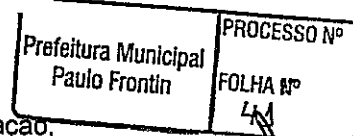
1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento na cidade de campina grande do sul, estado do paraná, caracterizando tratamento fora de domicílio – TFD, no Sistema Único de Saúde – sus no estado do paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.39	1303	34/2019	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
42



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.6.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.6.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.6.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.10. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.11. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.12.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	FOLHA Nº
Paulo Frontin	43



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA -- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

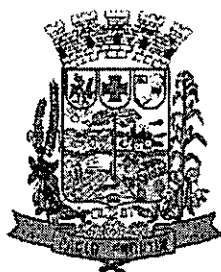
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

Ediane Maria Svidnicki
FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

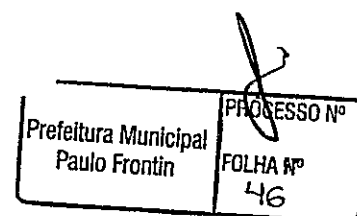
Pregão Presencial n.º 1/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 1/2019

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

1. OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento na cidade de campina grande do sul, estado do paran , caracterizando tratamento fora de domic lio – TFD, no Sistema  nico de Sa de – sus no estado do paran , conforme condi  es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especifica  es, quantidades admitidos constantes do arquivo digital “Betha Auto Cota   o”, o qual   parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, dever o baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se dispon vel para este processo licitat rio em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante dever  ter instado o software “Betha Auto Cota   o”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual dever  ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital n o poder  ser editado em outro software que n o seja o Programa “Betha Auto Cota   o”, caso contr rio n o poder  ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante dever  preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unit rio de cada item

b. marca;

c. Descri  o detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplic vel, o modelo, prazo de validade ou de garantia, n mero do registro ou inscri  o do bem no  rg o competente, quando for o caso;

6. Todas as especifica  es do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresenta  o.

8. Depois de preenchidos os valores no software “Betha Auto Cota   o”, o licitante dever  imprimir sua proposta, atrav s da op  o do software, a qual dever  ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.  01 – Proposta de Pre os.

9. O arquivo eletr nico (extens o *.COT) devidamente salvo, com as informa  es da proposta impressa, dever  ser gravado em CD ou Pendrive e dever  ser introduzido no envelope n.  01 – Proposta de Pre os.

a. A proposta dever  ser apresentada em 01 (uma) via, com a indica  o da marca, descri  o, pre o unit rio e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas p ginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No pre o dever o estar inclu das todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necess rios ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente ser  respons vel por quaisquer  nus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresenta  o da proposta comercial implica na aceita  o plena e total das condi  es deste Edital, sujeitando-se o licitante  s san  es previstas no art. 87 da Lei n.  8.666/93 e suas altera  es, combinado com o art. 7 , da Lei n.  10.520/2002.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 1/2019

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	950,00	U		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DIÁRIO POR PACIENTE	63,83	60638,50
Total						60.638,50

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
49



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
---------------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 53/2018 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 53/2018

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666/21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º- Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I - Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Isélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Rafaela Carus Godoy - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Isélio Carlotto

ART.2º -Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

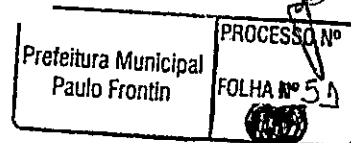
ART. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR) 10/07/2018

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:2FD0CE3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2018. Edição 1545
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 05/2019

Pregão Presencial nº. 04/2019

Processo: Fundação 01/2019

Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido em pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*Estadia de Pacientes e Acompanhantes _ TFD, no Hospital Angelina Caron, em Campina Grande do Sul, Paraná*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

1 de 6

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
---------------------------------------	-------------------------------

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 01/2019, do Pregão Presencial nº. 01/2019, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. Fls. 01 á 48 dos autos.

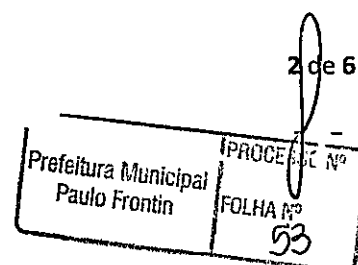
2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 à 11 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), que o custo de deslocamento dos pacientes é superior a diária paga pelo município, conforme fl. 21 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 11 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fl. 01 a 09 e fl. 33 a 37 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo



com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fl. 38 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que não consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05);

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12- Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Foi juntado Coleta de Preços, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15,

3 de 6

III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), sem a identificação do servidor, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 48 a 50 dos autos, e cotação nº. 01/2019. **Regularize neste tocante, identificando o servidor responsável pela coleta.**

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fl.12 dos autos.

2.10 – Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fl. 48 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fl. 13 a 46 dos autos.

2.12. Assim entendo que primeiramente deve a Administração i)identificar o servidor que realizou a coleta dos preços;

III: Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fl. 34, em item próprio (5 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem

4 de 6

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
---------------------------------------	-------------------------------

padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 34, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

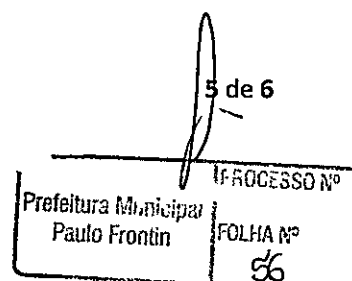
3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. A análise da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.



5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

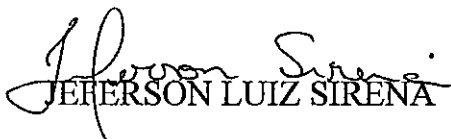
5.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

5.4. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 60.638,50, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
01/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 - FMS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento na cidade de campina grande do sul, estado do paraná, caracterizando tratamento fora de domicílio – TFD, no Sistema Único de Saúde – sus no estado do paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital “BETHA AUTOCOTAÇÃO”.

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 20/03/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

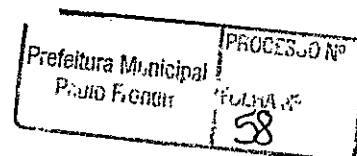
Paulo Frontin – PR – 28/02/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1D4A92DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2019. Edição 1706

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	59

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.102.862-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/1994

NOME MINEIA SCARIOT

ENDEREÇO JAIR SCARIOT
NEUSA MARIA SCARIOT

NATURALIDADE TAPEJARA/RS DATA DE NASCIMENTO 18/02/1975

DOC ORIGEM COMARCA=TAPEJARA/RS, CHARRUA
C.NASC 9446, LIVRO=18A, FOLHA=50

CPF 94461875

CURRÍCULO - PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquin

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍCIA DELEGADA

MINEIA SCARIOT

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIO 1/04

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 20/03/19
Wassun
Nome / Assinatura

MD

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

017.685.269-74

MINEIA SCARIOT BRUSKE

18/02/1975

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
60



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
41105516973		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
MINEIA SCARIOT BRUSKE			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino	Comunhão Parcial		
PRIMEIRO NOME		SOLTEIRO	
JAIR SCARIOT		NEUSA MARIA SCARIOT	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
18/02/1975	71028623	SSP	PR
CPF (número)			
01768526974			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RODOVIA DO CAQUI			1710
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
APTO 05	ARAÇATUBA	83430-000	005906 - Campina Grande do Sul
MUNICÍPIO			UF
Campina Grande do Sul			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RODOVIA DO CAQUI			1710
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
LOJA 01	ARAÇATUBA	83430-000	005906 - Campina Grande do Sul
MUNICÍPIO		UF	PAS
Campina Grande do Sul		PR	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
4.000,00	quatro mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 5611201	RESTAURANTE, PENSÕES (ALOJAMENTO) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.		
Atividade Secundária 5590603, 4929901			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
20/04/2003	05639875000151		
USO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO TERCEIRO: ☒ SIM ☐ NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)			
MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
28/10/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000255549	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 13:25 SOB Nº 20156612003.
PROTOCOLO: 156612003 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156612003. NIRE: 41105516973.
MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
63



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105518973		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MINEIA SCARIOT BRUSKE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) TAPEJARA	UF RS	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL CASADA
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JAIR SCARIOT	(mãe) NEUSA MARIA SCARIOT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1975	IDENTIDADE número 7.102.862-3	Órgão emissor SSPII	UF PR
CPF (número) 017.885.888-74			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) ROD DO CAQUI		NÚMERO 1710	
COMPLEMENTO APTO.05	BAIRRO/DISTRITO ARACATUBA	CEP 83430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Campina Grande do Sul			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 021	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENDEREÇO E ATIVIDADE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DE EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MINEIA SCARIOT BRUSKE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD CAQUI			NÚMERO 1710
COMPLEMENTO LOJA 01 E APT.05	BAIRRO / DISTRITO ARACATUBA	CEP 83430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 55212/01 Atividades secundárias 55180/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE E LANCHONETE PENSÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05638875/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Mineia Scariot Bruske - me			
DATA DA ASSINATURA 23/09/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mineia Scariot Bruske		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JOCÉLIA MATZACK VOGAL - 33 03/OUT 2005	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/10/2005 SOB NÚMERO 20053688295 Protocolo 05/368829-5 Empresário: 41105518973 MINEIA SCARIOT BRUSKE 0198283 MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA-GERAL		

O presente documento é cópia fiel e autenticada do próprio original.



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO/EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	
002	ALTERAÇÃO	
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXETO NOME EMPRESARIAL)	
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF	
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF	
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	
048	REERATIFICAÇÃO	
052	REATIVAÇÃO	
208	EMANCIPAÇÃO	
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO	
003	EXTINÇÃO	
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adiantando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome com o qual é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem e não podem ser abreviados: FILHO, JUNIOR, NETO, SOBRINHO, etc. Os indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação das Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal é aquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas) de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exeto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser oposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicando no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente for filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
MINÉIA SCARIOT BRUSKE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE	
TAPEJARA		RS BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL		CASADA	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
M ☐ F ☒		COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JAIR SCARIOT		NEUSA MARIA SCARIOT	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE número emissor	
18/02/1975		7.102.862-3	
SSPII PR		CPF (número)	
017 685 889 74			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA		(LOGRADOURO - rua, av, etc.)	
ROD DO CAQUI		NÚMERO	
1710			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	
APTO. 05		ARAÇATUBA	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
83430-000			
MUNICÍPIO		UF	
CAMPINA GRANDE DO SUL		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
080		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
302		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
NOME EMPRESARIAL			
MINÉIA SCARIOT BRUSKE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
ROD DO CAQUI		1710	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	
LOJA 01		ARAÇATUBA	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
83430-000			
MUNICÍPIO		PR	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL		VALOR DO CAPITAL	
4.000,00		(QUATRO MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade principal		55212/01 RESTAURANTE E LANCHONETE	
Atividades secundárias			
presente documento é cópia autêntica do próprio original			
J. Paulista 19 MAR. 2019			
FPU59429			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
20/04/2003			
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		USO DA JUNTA COMERCIAL	
NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
UF		SIM NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)			
x Minéia Scariot Bruske			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
03/04/2003		x Minéia Scariot Bruske	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
MINA VARGAS RIBEIRO VOGAL		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
06/05/2003		CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2003	
		SOB NÚMERO: 41.105516973	
		Protocolo: 03/093019-7	
		MINÉIA SCARIOT BRUSKE	
		EVERLY MOTTA JOAKINSON	
		P/SECRETARIA GERAL "AD HOC"	

SÃO DOMINGOS COD. 6424-4

Prefeitura Municipal
Paulo Frontini

PROCESSO Nº

FGLHA Nº

63

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal é aquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Ato de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Ato de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

PENSÃO E RESTAURANTE DO TONINHO
MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME
CNPJ: 05.639.875/0001-51
RODOVIA DO CAQUI, 1710 – LOJA 01 – ARAÇATUBA
CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
TE: (41) 3679-3487
FÁX: (41) 3679-7481
E-MAIL: mineia.s.bruske@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

DECLARAÇÃO

MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.639.875/0001-51, sediada na RODOVIA DO CAQUI Nº 1710, BAIRRO ARAÇATUBA – MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PARANÁ, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2019.



MINÉIA SCARIOT BRUSKE
05.639.875/0001-51

MINEIA SCARIOT BRUSKE

ROD. DO CAQUI, 1710 - LOJA 01 E APT 05
ARAÇATUBA CEP: 83.430-00
CAMPINA GRANDE DO SUL PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
---------------------------------------	-------------------------------

PENSÃO E RESTAURANTE DO TONINHO
MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME
CNPJ: 05.639.875/0001-51
RODOVIA DO CAQUI, 1710 – LOJA 01 – ARAÇATUBA
CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
TE: (41) 3679-3487
FÁX: (41) 3679-7481
E-MAIL: mineia.s.bruske@hotmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.639.875/0001-51 cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2016 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2019.


Assinatura do representante legal

05.639.875/0001-51
MINEIA SCARIOT BRUSKE

ROD. DO CAQUI, 1710 - LOJA 01 E APTO 05
ARAÇATUBA CEP: 83.430-00
CAMPINA GRANDE DO SUL PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
---------------------------------------	-------------------------------

PENSÃO E RESTAURANTE DO TONINHO
MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME
CNPJ: 05.639.875/0001-51
RODOVIA DO CAQUI, 1710 – LQ1 – ARAÇATUBA
CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
TE: (41) 3679-3487
FÁX: (41) 3679-7481
E-MAIL: mineia.s.bruske@hotmail.com

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

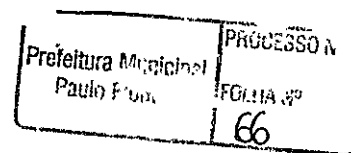
Pela presente fica credenciado o Sr(a) MINÉIA SCARIOT BRUSKE, portador do RG nº 7.102.862-3 e inscrito no CPF sob o nº 017.685.269-74 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2019.


MINÉIA SCARIOT BRUSKE

05.639.875/0001-51
MINEIA SCARIOT BRUSKE

ROD. DO CAQUI, 1710 - LOJA 01 E APTO 05
ARAÇATUBA CEP: 83.430-00
CAMPINA GRANDE DO SUL PR



COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ILMO, SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

O EMPRESÁRIO MINEIA SCARIOT BRUSKE, brasileiro maior casado do comércio residente e domiciliado em Campina Grande do Sul a Rod do Caqui nº. 1710 apto 05 Araçatuba Paraná CEP 83430-000 RG - 7.102.862-3 PR - CPF - 017.685.269-74, titular da firma individual em constituição sob nome empresarial MINEIA SCARIOT BRUSKE, com sede e foro em Campina Grande do Sul a Rod. do Caqui nº 1710 loja 01 - 83430-000, declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9841/99, que:

- a) se enquadramento como microempresa
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Lavrado em três vias de igual forma e teor

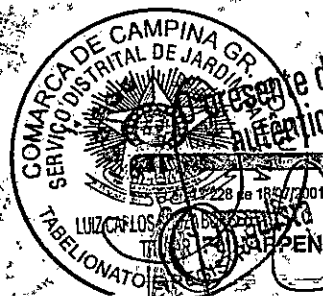
Campina Grande do Sul 02 de Maio, de 2003

Mineia Scariot Bruske
Nome do Empresário: MINEIA SCARIOT BRUSKE

TESTEMUNHAS

Leori de Jesus Kustel
LEORI DE JESUS KUSTEL
RG-891.203-PR

Leonice de Jesus Kustel
LEONICE DE JESUS KUSTEL
RG-7.592.015-6 PR



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FPU59428

Este documento é cópia fiel e
autêntica do próprio original.

13 MAR. 2019 Ddu fe
Ana Aparecida de Almeida
Escrevente
Cartório Jardim Paulista
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Campina Grande do Sul - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2003
SOB NÚMERO: 20030931045
Protocolo: 03/093104-5
Empresa: 411-0551697-3
MINEIA SCARIOT BRUSKE

Everly Motta Joakinson
EVERLY MOTTA JOAKINSON
PI SECRETARIA GERAL "AD HOC"

Prefeitura Municipal
Paulo Frontini

PROCESSO
FOLHA Nº
67

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Paciência	FOLHA Nº
	68

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 69
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210

RUA RUI BARBOSA

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019

Processo Licitatório: 1/2019

Data do Processo: 13/02/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: **MINEIA SCARIOT BRUSKE-ME**

Endereço: RODOVIA DO CAQUI, 1710 - Bairro: ARAÇATUBA

Cidade: CAMPINA GRANDE DO SU UF: PR CEP: 83430-000

CNPJ: 05.639.875/0001-51 Inscrição Estadual: 9028953299

Telefone: 4136793487 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	950,00	U	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DIÁRIO POR PACIENTE	63,83	DIÁRIA	0,0000	63,83	60.638,50

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral:

60.638,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
1/2019

Total por Extensão: (sessenta mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

CAMPINA GRANDE DO SU, 14 de Março de 2019

[Assinatura]
MINEIA SCARIOT BRUSKE
PROPRIETÁRIA

ROD. DO CAQUI, 1710 - LOJA 01 E APTO 05
ARAÇATUBA CEP: 83.430-000

CAMPINA GRANDE DO SU

05.639.875/0001-51

MINEIA SCARIOT BRUSKE

[Assinatura]

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
---------------------------------------	-------------------------------

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

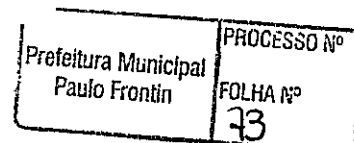
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.639.875/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2003	
NOME EMPRESARIAL MINEIA SCARIOT BRUSKE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE DO TONINHO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO ROD DO CAQUI		NÚMERO 1710		COMPLEMENTO LOJA 01 E APARTAMENTO 05	
CEP 83.430-000	BAIRRO/DISTRITO ARACATUBA		MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3676-1785			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2019 às 10:27:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINEIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ: 05.639.875/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:19 do dia 21/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2019.

Código de controle da certidão: **9A7A.B0C7.9E7F.6167**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
---------------------------------------	-------------------------------

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05639875/0001-51
Razão Social: MINÉIA SCARIOT BRUSKE
Nome Fantasia: RESTAURANTE DO TONINHO
Endereço: ROD DO CAQUI 1710 LJ 01 / ARACATUBA / CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2019 a 06/04/2019

Certificação Número: 2019030802054149408493

Informação obtida em 12/03/2019, às 10:18:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
75



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nomê: MINEIA SCARIOT BRUSKE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.639.875/0001-51

Certidão nº: 168976440/2019

Expedição: 12/03/2019, às 10:21:52

Validade: 07/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINEIA SCARIOT BRUSKE**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.639.875/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AB

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
---------------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019333077-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.639.875/0001-51**

Nome: **MINEIA SCARIOT BRUSKE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
---------------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 1787 / 2019

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME**, CPF/CNPJ nº **05.639.875/0001-51**, situado(a) no município de **CAMPINA GRANDE DO SUL**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **1787/2019**

Código de Autenticidade: **5A9BAA6E25919D081A3A8F4EF8C7D065**

Emitida em: **28/02/2019** Válida até: **30/03/2019**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
---------------------------------------	-------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA SÃO JOÃO, N.º 210 - CENTRO
CAMPINA GRANDE DO SUL-PR - 83430-000

TITULAR

GILCIANE LÚZIA M. DO NASCIMENTO FONSECA

JURAMENTADOS

LUCIANE MACIEL DA SILVA

CINTIA KEILI BORBA VIEIRA

EMANOELE CRISTINI DOS SANTOS N. FERREIRA

Protocolo

N.º 0.4501-2019

Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca
de Campina Grande do Sul / PR.

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NAO CONSTAR** nenhum registro em nome de:

MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME

CNPJ 05.639.875/0001-51, no período compreendido desde 29/06/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPINA GRANDE DO SUL-PR, 12 de Fevereiro de 2019, 13:52:02

LUCIANE MACIEL DA SILVA



Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

BUSCAS REALIZADAS COMO REQUERENTE E REQUERIDO
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL / QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

DOCUMENTO
Prefeitura Municipal
Paulo Frontini

Phóculos

08/02/2019

80

MINEIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ: 05.639.875/0001-51
RUA RODOVIA DO CAQUI, Nº 1710, LOJA 01 APTO 05,
ARAÇATUBA, CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA DA EMPRESA:

1- LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ONDE:

$$X = 1.831.828,68 / 14.573,43$$

$$X = 125,70$$

2- LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ONDE:

$$X = 1.831.828,68 + 113.938,36 / 14.573,43 + 00,00$$

$$X = 133,52$$

3- SOLVÊNCIA GERAL:

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ONDE:

$$X = 1.945.767,04 / 14.573,43 + 0,00$$

$$X = 133,52$$

Carimbo e assinatura do Contador:

ERENEU EWERS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PR: 039128/O-4 - F: 3621-7302
AV. SANTOS DUMONT, 2332 - ROÇA GRANDE
CEP: 83403-500 - COLOMBO - PR

COLOMBO, 13 de março de 2019.

05.639.875/0001-51

MINEIA SCARIOT BRUSKE

ROD. DO CAQUI, 1710 - LOJA 01 APTO 05
ARAÇATUBA CEP: 83420-00
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
83

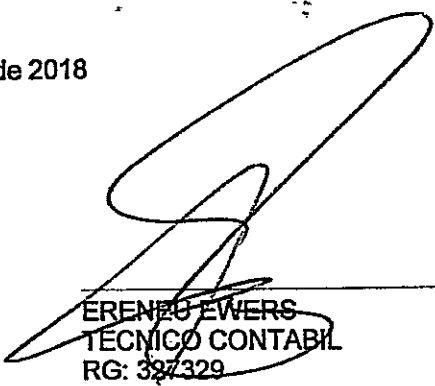
TERMO DE ABERTURA

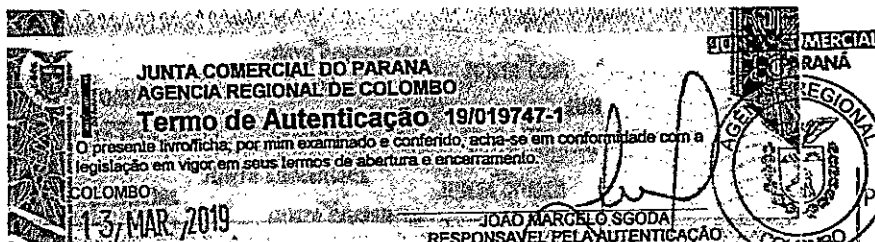
Contém este LIVRO DIÁRIO número 010 (dez), 00060 (sessenta) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00060 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: MINEIA SCARIOT BRUSKE
 Endereço: RODOVIA DO CAQUI, 1710, LOJA 01 APT0,05
 Bairro: ARACATUBA
 Cidade: CAMPINA GRANDE DO SU
 Estado: PR
 CEP: 83.430-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41105516973
 Data do Registro: 06/05/2003
 Inscrição Estadual: 90289532-99
 C.N.P.J./C.P.F.: 05.639.875/0001-51
 Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

CAMPINA GRANDE DO SU , 31 de Dezembro de 2018


 MINEIA SCARIOT BRUSKE
 TITULAR
 RG: 71028623
 CPF: 017.685.269-74


 ERENEO EWERS
 TÉCNICO CONTÁBIL
 RG: 387329
 CRC: 03913804 UF: PR



Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

FOLHA Nº
 82

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

12/29/18 12/2017

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.945.767,04	1.589.148,21
DISPONÍVEL	1.831.828,68	1.555.703,11
CAIXA	1.415.729,59	14.444,13
CAIXA GERAL	1.415.729,59	14.444,13
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
CLIENTES	317.663,90	1.457.975,23
CLIENTES DIVERSOS	317.663,90	1.457.975,23
ESTOQUES		
MERCADORIAS	98.435,19	83.283,75
MERCADORIAS PARA REVENDA	98.435,19	83.283,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE	113.938,36	33.445,10
IMOBILIZADO	113.938,36	33.445,10
MÓVEIS E IMÓVEIS	142.423,00	47.908,50
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	24.275,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	7.065,50
VEÍCULOS	142.423,00	0,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	0,00	2.850,00
INSTALAÇÕES	0,00	13.718,00
(-) DEPRECIAÇÃO		
(-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	-28.484,64	-14.463,40
(-) DEPRECIAÇÃO MÁQUINAS E EQU	0,00	-1.140,00
(-) DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENS	0,00	-6.710,00
(-) DEPRECIAÇÃO VEÍCULOS	0,00	-2.195,80
(-) DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES	-28.484,64	0,00
	0,00	-4.417,60
TOTAL DO ATIVO	1.945.767,04	1.589.148,21

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

12/2018 12/2017

PASSIVO	1.945.767,04	1.589.148,21
PASSIVO CIRCULANTE	14.573,43	23.793,67
FORNECEDORES	14.573,43	23.793,67
OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.943,17	7.415,94
IRRF S/FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	67,39
SIMPLES A RECOLHER	6.943,17	7.348,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.923,01	4.033,20
SALÁRIOS A PAGAR	4.064,16	3.199,27
PRO-LABORE A PAGAR	858,85	833,93
ENCARGOS SOCIAIS	2.134,26	1.345,36
FGTS A RECOLHER	876,99	750,12
INSS A RECOLHER	1.257,27	595,24
PROVISÕES	572,99	10.999,17
PROVISÃO PARA FÉRIAS	572,99	10.999,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.931.193,61	1.565.354,54
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	4.000,00	4.000,00
SUBSCRITOS E INTEGRALIZADOS	4.000,00	4.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	4.000,00	4.000,00
RESULTADO ACUMULADO	1.927.193,61	1.561.354,54
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.927.193,61	1.561.354,54
LUCROS ACUMULADOS	1.927.193,61	1.561.354,54
TOTAL DO PASSIVO	1.945.767,04	1.589.148,21

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.945.767,04 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), e em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.589.148,21 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

MINEIA SCARIOT BRUSKE
TITULAR
CPF 017.685.269-74

ERENEU EWERS
TECNICO CONTABIL
CRC 03918804

Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2018	2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	647.730,89	609.196,55
RECEITAS OPERACIONAIS	647.730,89	609.196,55
RECEITA BRUTA	647.730,89	609.196,55
VENDAS DE PRODUTOS	15.349,80	82.413,85
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	632.381,09	526.782,70
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	69.425,96	72.108,16
DEDUÇÕES DA RECEITA	69.425,96	72.108,16
DEDUÇÕES S/ VENDA DE MERCAD. SIMPLES	69.425,96	72.108,16
RECEITA LÍQUIDA	578.304,93	537.088,39
CUSTOS	1.534,98	41.206,93
CUSTOS	1.534,98	41.206,93
CUSTOS DAS VENDAS	1.534,98	41.206,93
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.534,98	41.206,93
LUCRO BRUTO	576.769,95	495.881,46
DESPESAS OPERACIONAIS	210.930,88	116.623,84
DESPESAS OPERACIONAIS	210.942,40	116.704,52
UTILIDADES E SERVIÇOS	97.167,11	5.280,00
DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SE	63.402,47	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5.280,00	5.280,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	28.484,64	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	113.681,74	111.402,47
SALÁRIO E ORDENADOS	83.366,14	77.461,64
FÉRIAS	4.653,47	8.319,38
13º SALÁRIO	6.874,17	7.108,18
FGTS	7.207,96	7.269,27
PRO-LABORE	11.580,00	11.244,00
DESPESAS FINANCEIRAS E ADMIN.	93,55	22,05
RENTES	28,00	7,95
DESPESAS ACESSÓRIAS	65,55	14,10
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	11,52	80,68
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	11,52	80,68
FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS	11,52	80,68
DESCONTOS OBTIDOS	11,52	80,68
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	365.839,07	379.257,62
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	365.839,07	379.257,62
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	365.839,07	379.257,62
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	365.839,07	379.257,62

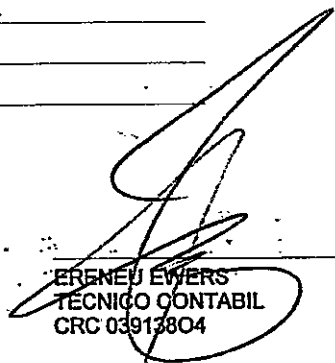
MINEIA SCARIOT BRUSKE
TITULAR
CPF 017.685.269-74

ERENEU EWERS
TECNICO CONTABIL
CRC 03913804

Consolidação: Empresa

	12/2018	12/2017
Saldo inicial de lucros acumulados	1.561.354,54	1.182.096,92
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	1.561.354,54	1.182.096,92
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	365.839,07	379.257,62
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	1.927.193,61	1.561.354,54
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00


MINEIA SCARIOT BRUSKE
TITULAR
CPF 017.685.269-74


ERENEU EWERS
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 03913804

Mês/Ano: 12/2017

	Capital social	Capital a integralizar	Agio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Iniciais	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561.354,54	0,00	1.561.354,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.839,07	0,00	365.839,07
INTEGRAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.927.193,61	0,00	1.931.193,61

Mês/Ano: 12/2017

	Capital social	Capital a integralizar	Agio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Iniciais	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.096,92	0,00	1.186.096,92
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.257,82	0,00	379.257,82
INTEGRAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.257,82	0,00	379.257,82
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561.354,54	0,00	1.561.354,54

MINEIA SCARIOT BRUSKE
Cordilheira Sistema Contábil



MINEIA SCARIOT BRUSKE
TITULAR
CPF 017.885.289-74

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

ERENEUVENEERS
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 03913804

16/01/2011
10:32:00

Consolidação: Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2018	12/2017
1	OPERACIONAIS	1.510.263,36	3.094,02
1.001	Recebimento de Clientes	1.371.265,17	232.000,00
1.005	Juros Recebidos	0,00	0,00
1.010	Outros Recebimentos	416.777,05	0,00
1.201	Pagamento a Fornecedores	-80.077,37	-50.513,22
1.205	Pagamento a Empregados	-112.215,32	-92.645,16
1.210	Pagamento de Tributos	-69.831,34	-70.489,12
1.215	Juros Pagos	0,00	0,00
1.220	Despesas Gerais	0,00	0,00
1.225	Outros Pagamentos	-15.654,83	-15.258,48
2	INVESTIMENTO	-108.977,90	0,00
2.001	Ativo Imobilizado	-108.977,90	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00	0,00
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.005	Integralizações de Capital	0,00	0,00
Outras Saídas (contas não vinculadas)		0,00	-2.170,38
20101050004	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	-270,68
20101050009	RESCISÃO A PAGAR	0,00	-1.899,70
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		1.401.285,46	923,64
Disponibilidades			
No início do Período		14.444,13	13.520,49
No final do Período		1.415.729,59	14.444,13
Variação		1.401.285,46	923,64

MINEIA SCARIOT BRUSKE
TITULAR
CPF 017.685.269-74

ERENEL EMMERS
TECNICO CONTABIL
CRC 03913804

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

Estabelecimento: 01 - MINEIA SCARIOT BRUSKE - 05.639.875/0001-51

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MINEIA SCARIOT BRUSKE -, cadastrada no cnpj 05.639.875/0001-51, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tem por finalidade a exploração por conta própria do ramo de :

- RESTAURANTES E SIMILARES; PENSÕES (ALOJAMENTO); TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
- Tributada pelo regime Simples Nacional.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- As demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009, que aprovou a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas;
- Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis as empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência as Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009;
- As Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de Dezembro de 2018, foram apresentadas em reais (R\$).

3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela empresa MINEIA SCARIOT BRUSKE, na elaboração dos dados contábeis foram:

Caixa e Equivalente de caixa:

- Caixa e Equivalente de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, e contas garantidas;

Contas a Receber:

- Os valores são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos de variação monetária ou cambiais quando aplicáveis.

Imobilizado:

- Os bens pertencentes ao Ativo Imobilizado foram valorados pelo seu custo de aquisição, como determina a legislação vigente, com depreciação de 25% ao ano, considerando-se vida útil de 04 anos para veículos.

Fórmula de pagamento:

- Benefícios obedecem o Regime de Competência.

Impostos

- A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Receitas e Despesas:

- A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para os registros das mudanças patrimoniais conhecimento assim como o reconhecimento das receitas, despesas e custo, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

4 - CAPITAL SOCIAL

O capital social está representado por R\$4.000,00 de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada.

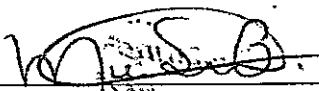
O Capital social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país.

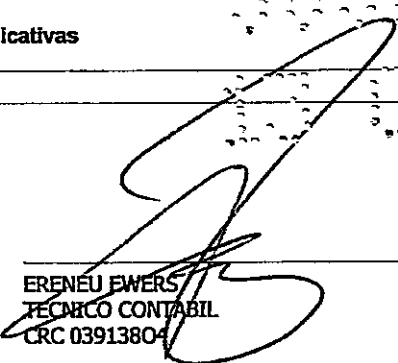
O Patrimônio Líquido é constituído do capital social e os lucros acumulados.

5 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

No exercício de 2018 NÃO houve distribuição de Lucros.

Consolidação: Empresa


MINEIA SCARIOT BRUSKE
TITULAR
CPF 017.685.269-74

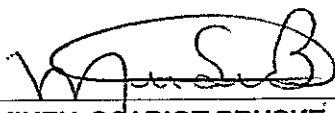

ERENEU EWERS
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 03913804

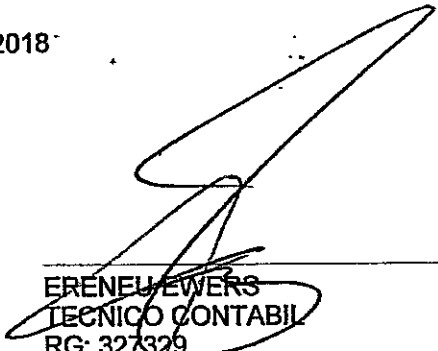
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 010 (dez), 00060 (sessenta) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00060 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018

Razão Social: MINEIA SCARIOT BRUSKE
Endereço: RODOVIA DO CAQUI, 1710, LOJA 01 APTO 05
Bairro: ARACATUBA
Cidade: CAMPINA GRANDE DO SU
Estado: PR
CEP: 83.430-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41105516973
Data do Registro: 06/05/2003
Inscrição Estadual: 90289532-99
C.N.R./C.P.F.: 05.639.875/0001-51

CAMPINA GRANDE DO SU, 31 de Dezembro de 2018


MINEIA SCARIOT BRUSKE
TITULAR
RG: 71028623
CPF: 017.685.269-74


ERENEU EWERS
TÉCNICO CONTÁBIL
RG: 327329
CRC: 03913804 UF: PR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.639.873/0001-51, prestou serviços a este órgão conforme Ata de Registro de Preços nº 248/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2018;

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Preço unitário
01	3000	UN	Contratação de empresa prestadora de serviço no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, localizada no município de Campina Grande do Sul - PR, para acolhimento dos pacientes/acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Sul para tratamento de saúde no Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul.	R\$ 61,25

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 08/06/2018 a 07/06/2019

Serviços Prestados através das Notas de empenho 9576/18, 5379/18 e 262/2019. Declaramos que até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade dos serviços prestados.

São Mateus do Sul, 15 de março de 2019.

João Alfredo Buchner da Silva

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
93

CNPJ 76.021.450/0001-22

PENSÃO E RESTAURANTE DO TONINHO
MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME
CNPJ: 05.639.875/0001-51
RODOVIA DO CAQUI, 1710 – LOJA 01 – ARAÇATUBA
CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
TE: (41) 3679-3487
FÁX: (41) 3679-7481
E-MAIL: mineia.s.bruske@hotmail.com

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

DECLARAÇÃO

MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.639.875/0001-51, sediada na RODOVIA DO CAQUI nº 1710, BAIRRO ARAÇATUBA – MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PARANÁ, declara, sob a pena da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2019.


MINEIA SCARIOT BRUSKE

05.639.875/0001-51

MINEIA SCARIOT BRUSKE

ROD. DO CAQUI, 1710 - LOJA 01 E APTO 05
ARAÇATUBA CEP: 83.430-00
CAMPINA GRANDE DO SUL PR



PENSÃO E RESTAURANTE DO TONINHO
MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME
CNPJ: 05.639.875/0001-51
RODOVIA DO CAQUI, 1710 – LJO1 – ARAÇATUBA
CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
TE: (41) 3679-3487
FÁX: (41) 3679-7481
E-MAIL: mineia.s.bruske@hotmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou serviços comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

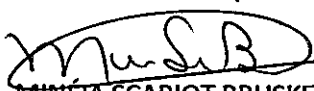
Declaro também que, nos termos do art. 9º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei nº 8666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACÓRDÃO Nº 2745/10 – Tribunal Pleno, do processo nº 228167/10, Rel. conselheiro Caio Márcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2019.


MINÉIA SCARIOT BRUSKE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
---------------------------------------	-------------------------------

05.639.875/0001-51

MINEIA SCARIOT BRUSKE

ROD. DO CAQUI, 1710 - LOJA 01 E APTO 05
ARAÇATUBA CEP: 83.430-00
CAMPINA GRANDE DO SUL PR





Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 234/2018 Pag. 1/1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
21541

C.N.P.J.:
05.639.875/0001-51

Conforme Protocolo Nº 3995 de 16/04/2018 concede a

RAZÃO SOCIAL:

MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME

NOME DE FANTASIA:

RESTAURANTE DO TONINHO

LOCALIZAÇÃO:

RODOVIA DO CAQUI, 1710

LOJA 01 - SUBD. JOÃO OSNI STRAPASSONI

Área Utilizada: 120.00

Zona / Quadra / Lote

0000 001

Cadastro Imobiliário

4959

EMIÇÃO:

16/04/2018

VALIDADE:

31/05/2019

ATIVIDADE(S):

4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

5590-6/03 Pensões (alojamento)

5611-2/01 Restaurantes e similares

ATIV. PRINCIPAL:

Não

Não

Sim

OBSERVAÇÕES:



O presente documento é cópia fiel e autêntica do próprio original.

J. Paulista 1-9 MAR. 2019 Dou fé

Janaina Aparecida de Almeida
Escritor
Cartório Jardim Paulista
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Campina Grande do Sul - PR

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

347808444443527



Alexandre Zolet
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Planejamento

Glaucio Dalpra Macedo
Coordenador de Tributação

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro
Fone: (41) 3676-8000 - CEP 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR
www.campinagrandedosul.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOL. 96

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

LICENÇA SANITÁRIA 22/2018

Pág. 1/1

A Secretaria Municipal de Saúde, com base no Código Sanitário Estadual, Lei Estadual Nº 13.331 de 23/11/2001 e Decreto Nº 5.711 de 23/05/2002 artigo 159, concede a presente licença sanitária.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
21541

C.N.P.J.:
05.639.875/0001-51

Conforme Protocolo Nº 3995 de 16/04/2018

RAZÃO SOCIAL:

MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME

NOME DE FANTASIA:

RESTAURANTE DO TONINHO

LOCALIZAÇÃO:

RODOVIA DO CAQUI, 1710
LOJA 01 - SUBD. JOÃO OSNI STRAPASSONI
Telefone: 4136793487
Área Utilizada: 120.00

Zona / Quadra / Lote

0000

001

Cadastro Imobiliário

4959

EMIÇÃO:

23/04/2018

VALIDADE:

23/04/2019

REPRESENTANTE LEGAL:

MINEIA SCARIOT BRUSKE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ATIVIDADE(S):

4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
5590-6/03 Pensões (alojamento)
5611-2/01 Restaurantes e similares

ATIV. PRINCIPAL

Não

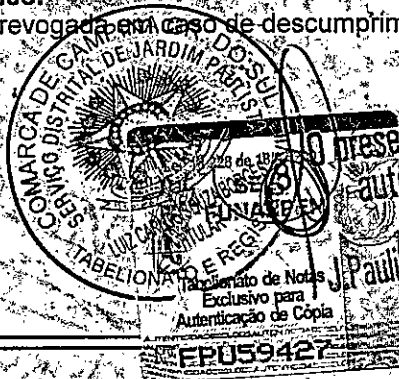
Não

Sim

OBSERVAÇÕES:

Manter em local visível ao público.

Esta licença sanitária poderá ser revogada em caso de descumprimento da legislação em vigor.



O presente documento é cópia fiel e autêntica do próprio original.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

548035228003534



Responsável pela Inspeção

MARIA CONSILIA BOCCHETTI
Coordenadora Geral da Vigilância em
Saúde
Portaria 834/2017

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro,
Fone: (41) 3676-8000 - CEP 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR
www.campinagrandedosul.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA 97

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0551697-3	CNPJ 05.639.875/0001-51	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 06/05/2003	Data de Início de Atividade 20/04/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RODOVIA DO CAQUI, 1710 - LOJA 01, ARAÇATUBA, CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, 83.430-000			
Objeto RESTAURANTE, PENSÕES (ALOJAMENTO) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 23/11/2015 Ato: ALTERAÇÃO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MINEIA SCARIOT BRUSKE		CPF: 017.885.869-74	
Identidade: 71028623, SSP/PR		Regime de Bens: Comunhão Parcial	
Estado Civil: Casado			

19/175529-0



COLOMBO - PR, 13 de março de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL



Exclusivo para
Autenticação de Cópia
No FPU59431

Este presente documento é cópia fiel e autêntica do próprio original.

19 MAR 2019

Janaina Aparecida de Almeida
Escriturante
Cartório Jardim Paulistano
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Campina Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Evelyn Lima Bernardo dos Anjos
R.G.: 7.276.160-0
2ª Relatora

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 13/02/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTADIA PARA PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA TRATAMENTO OU INTERNAMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Março de 2019, às 09:16 horas, na sede da(o) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 53/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2019, Licitação nº 1/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 460 - MINÉIA SCARIOT BRUSKE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DIÁRIO POR PACIENTE	U	950,00		0,0000	62,00	58.900,00

Total do Participante —————→ 58.900,00

Total Geral —————→ 58.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 20 de Março de 2019

COMISSÃO:

Eder Renato Stelmach

..... - Pregoeiro(a)

Ircelio Carlotto

..... - Membro

Angélica Cristina Cobos

..... - Membro

Rafaella Carus Godoy

..... - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Mineia Scariot

..... - Representante

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 13/02/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTADIA PARA PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA TRATAMENTO OU INTERNAMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 20 de Março de 2019, às 09:16 horas, na sede da(o) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 53/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 1/2019, Licitação nº. 1/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MINÉIA

SCARIOT

BRUSKE

(460).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Paulo Frontin, 20 de Março de 2019

COMISSÃO:

Eder Renato Stelmach

- - Pregoeiro(a)

Ircelio Carlotto

- - Membro

Angélica Cristina Cobos

- - Membro

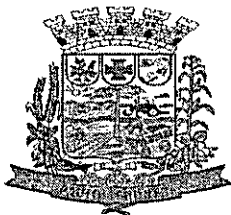
Rafaella Carus Godoy

- - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Mineia Scariot

- - Representante



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 39/2019

Pregão Presencial nº. 01/2019

Processo Administrativo nº. 01/2019

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Antonio Gilberto Gruba

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

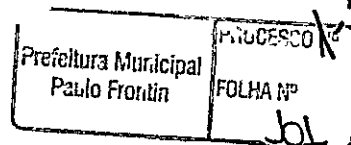
A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 52 a 57 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendações.

3. A sessão de abertura foi designada para 20/03/2019. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fls. 58, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5 – Não há nos autos do processo licitatório impugnações, ou pedidos de esclarecimentos.



6 – A abertura do certame ocorreu em dia 20/03/2019, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7 – Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME	05.639.875/0001-51	MINÉIA SCARIOT BRUSKE	RG n.º 7.102.862-3 e CPF n.º 017.685.269-74	62 a 98

A empresa acima identificada declarou que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 13 a 49), e ainda que **cumpe os requisitos para fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresas e empresas de pequeno porte**, verificando-se, assim, que foi credenciada em consonância com o edital, conforme fl. 62 a 68 dos autos

8 - Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme fl. 68 a 70 dos autos.

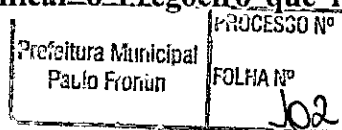
09 – Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, **procedeu o pregoeiro, objetivando atender os princípios da vantajosidade e da economicidade, a negociação direta com o fornecedor.**

10. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, da primeira classificada.

11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	LOTES VENCEDORES
MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME	05.639.875/0001-51	1,

Não ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 13. Assim deverá certificar o Pregoeiro que realizou as



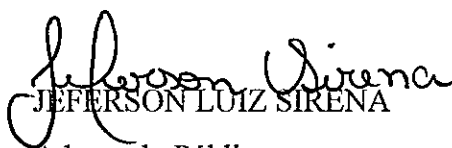
consultas nos órgãos indicados, ressalvando que o risco decorrente da omissão é a caracterização eventual do delito previsto no art. 97 da Lei 8.666/93 .

A licitante vencedora **MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME**, cumpriu todos os requisitos de habilitação.

12 Ante ao exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que em relação ao lote 1, não existirá *causa impeditiva de contratação*, podendo ser adjudicada e homologada a licitação aos licitantes vencedores, identificado no item 11 supra, se assim entender conveniente ao interesse público;

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 13/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

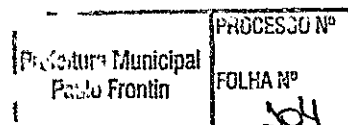
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/04/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTADIA PARA PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA TRATAMENTO OU INTERNAMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000460 - MINÉIA SCARIOT BRUSKE	1	0,0000	58.900,00
	1		58.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.052.3.3.90.39.00.00.00 (34)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 1/2019

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 1/2019 - FMS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTADIA PARA PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA TRATAMENTO OU INTERNAMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

MINÉIA SCARIOT BRUSKE : R\$ 58.900,00

TOTAL GERAL: R\$ 58.900,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.


ANTONIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL


EDIANE MARIA SVIDNICKI

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 103
---------------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 1/2019

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 1/2019- FMS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTADIA PARA PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA TRATAMENTO OU INTERNAMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

MINÉLA SCARIOT BRUSKE : R\$ 58.900,00

TOTAL GERAL: R\$ 58.900,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador: D3E81B9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2019. Edição 1738
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 506
---------------------------------------	--------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

CONTRATO Nº 02/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, POR INTERMÉDIO DA SENHORA PRESIDENTE EDIANE MARIA SVIDNICKI E A EMPRESA MINÉIA SCARIOT BRUSKE

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, através da Excelentíssima Senhora Presidente EDIANE MARIA SVIDNICKI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MINÉIA SCARIOT BRUSKE inscrito(a) no CNPJ/MF 05.639.875/0001-51, sediado(a) na Rodovia do Caqui nº 1710 – Bairro Araçatuba, Campina Grande do Sul/ PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Minéia Scariot Bruske, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.102.862-3, e CPF nº 017.685.269-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 1/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento na cidade de campina grande do sul, estado do paraná, caracterizando tratamento fora de domicílio – TFD, no Sistema Único de Saúde – sus no estado do paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/04/2019 e encerramento em 17/04/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

[Handwritten signature]



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.39	1303	34/2019	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (TX)

I =

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>309</i>
---------------------------------------	---------------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.6.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.6.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.6.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.10. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.11. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção

[Handwritten signature]

Fundação Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 110



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ -- 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.12.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2. Hospedar os pacientes e seus acompanhantes conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR;

7.3. Auxiliar, transportar e orientar o paciente desde a saída do local da estadia até as dependências do Hospital;

7.4. Fornecer refeições aos pacientes hospedados, tais como: café da manhã, almoço e jantar devendo serem servidas em refeitório da própria casa de apoio (pousada) ou em local definido por esta, desde que possuam condições satisfatórias de saúde e higiene e que não acarretem problemas para os hóspedes, devendo ser servidas sempre nos mesmos horários. Além do refeitório, a casa de apoio deverá disponibilizar cozinha comunitária com geladeira, fogão e outros utensílios necessários ao preparo de alimentos.

7.5. A casa de apoio (pousada) deverá possuir todas as condições mínimas de saúde e higiene necessárias para seu funcionamento em relação à sua estrutura física, bem como com relação aos serviços disponibilizados aos hóspedes, como, por exemplo, os referentes à alimentação e pernoite (talheres, roupas de cama, utensílios domésticos, móveis, etc.);

7.6. A hospedagem deverá ser realizada em cômodos coletivos, separados por alas

Município de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 131



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- (masculino e feminino), com instalações físicas e sanitárias que atendam as normas vigentes;
- 7.7. Caso o paciente e o acompanhante sejam do sexo oposto, a casa de apoio deverá disponibilizar quartos duplos;
- 7.8. Os quartos deverão ser equipados com banheiro para cadeirante e maca;
- 7.9. Os quartos deverão ser equipados com ventiladores;
- 7.10. Os banheiros deverão possuir chuveiros;
- 7.11. O transporte dos hóspedes no trajeto casa de apoio – hospital – casa de apoio deverá ser realizada pela CONTRATADA sempre que necessário, utilizando, para tanto, veículo adequado ao número de pacientes e respeitando a legislação de trânsito nacional;
- 7.12. O veículo poderá ser tanto de propriedade da casa de apoio (pousada) quanto veículo fretado o que não diminui a responsabilidade do contratante do serviço com relação à qualidade e cumprimento da legislação de trânsito nacional pela empresa contratada;
- 7.13. A casa de apoio deverá possuir ambulância com maca para transporte de pacientes com necessidades especiais;
- 7.14. A casa de apoio deverá realizar atendimento 24 horas aos pacientes;
- 7.15. Além dos itens acima exigidos, a casa de apoio deverá disponibilizar sala de TV para os pacientes;
- 7.16. A casa de apoio deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.17. O(a) Contratado(a) será único e exclusivo responsável na prestação dos serviços, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, ainda se submetendo a pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.2. São obrigações da Contratante:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 112
---------------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Manter o veículo juntamente com o motorista nos horários no local predeterminados pela Administração, para o atendimento de pacientes e acompanhantes;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- VII. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- VIII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- IX. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- X. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 113
---------------------------------------	--------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

8

Procuradoria Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 334
---	--------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 18 de abril de 2019.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 115
---------------------------------------	--------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ediane Svidnicki
Ediane Maria Svidnicki

FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR

Minéia Scariot Bruske
MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME

CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

PENSÃO E RESTAURANTE DO TONINHO
MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME
CNPJ: 05.639.875/0001-51
RODOVIA DO CAQUI, 1710 – LJO1 – ARAÇATUBA
CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
TE: (41) 3679-3487
FÁX: (41) 3679-7481
E-MAIL: mineia.s.bruske@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Referente ao Contrato 02/2019, Pregão Presencial nº 01/2019 – Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes que realizam tratamento fora do município, na cidade de Campina Grande do Sul.

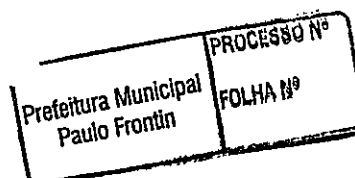
Venho à presença de V.Exa. solicitar renovação da vigência contratual pelo prazo de 12(doze) meses contados do seu vencimento, nos termos do contrato de prestação de serviços, em razão do interesse, da manutenção vantajosa da proposta e de que a Contratada tem prestado serviços regularmente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2020.


MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME
05.639.875/0001-51
MINEIA SCARIOT BRUSKE
RCD. DO CAQUI, 1710 - LJOA 01 E APTO 05
ARAÇATUBA - CEP: 83.490-00
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
MINÉIA SCARIOT BRUSKE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
TAPEJARA - RS		BRASILEIRA	CASADA
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☐	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JAIR SCARIOT		NEUSA MARIA SCARIOT	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE número emissor	SSP II PR UF	CPF (número)
10/02/1975	7.102.862-3		017.625.669.74
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILADO NA		(LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
ROD DO CAQUI			1710
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO. 05	ARAÇATUBA	83430-000	
MUNICÍPIO		UF	
CAMPINA GRANDE DO SUL		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
000	INSCRIÇÃO	302	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
MINÉIA SCARIOT BRUSKE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
ROD DO CAQUI		1710	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LOJA 01	ARAÇATUBA	83430-000	
MUNICÍPIO		PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAMPINA GRANDE DO SUL			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (QUATRO MIL REAIS)		
4.000,00			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	55212/01 RESTAURANTE E LANCHONETE		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
20/04/2003			NIRE anterior UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
x Minéia Scariot Bruske		SIM NÃO	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
03/04/2003		x Neusa Maria	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

MINÉIA SCARIOT BRUSKE
VOGAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/05/2003
SOB NÚMERO 41105516973
Protocolo: 03/093019-7

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105518973		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MINEIA SCARIOT BRUSKE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) TAPEJARA	UF RS	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL CASADA
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JAIR SCARIOT	(mãe) NEUSA MARIA SCARIOT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1975	IDENTIDADE nacional 7.102.882 3	Órgão emissor SSP/RS	CPF (número) 017.685.808-74
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
COMOVIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) ROD DO CAQUI	NÚMERO 1710		
COMPLEMENTO APTO.05	BAIRRO/DISTRITO ARAÇATUBA	CEP 83430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO Campina Grande do Sul			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 021	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENDEREÇO E ATIVIDADE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MINEIA SCARIOT BRUSKE -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD-CAQUI	NÚMERO 1710		
COMPLEMENTO LOJA 01 E APT.05	BAIRRO / DISTRITO ARAÇATUBA	CEP 83430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 55212/01 Atividades secundárias 55100/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE E LANCHONETE PENSÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05039275/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL EXERCENTE DE FUNÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Mineia Scariot Bruske - me			
DATA DA ASSINATURA 23/09/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mineia Scariot Bruske		

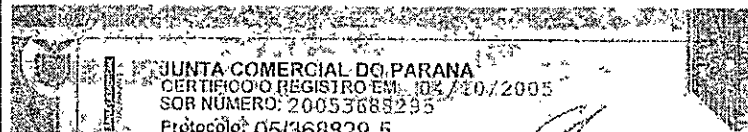
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

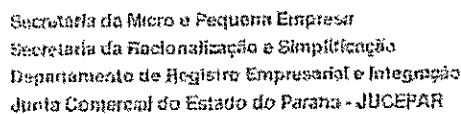
DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JOCELA MATZACK
VOGAL - 33
17/09/2005

AUTENTICAÇÃO



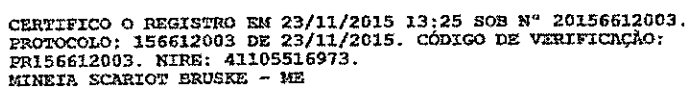


543

SECRET - NO FORN DISSEM

* Este documento é gerado no portal Empreses.Fazenda.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



119

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ILMO, SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ,

O EMPRESÁRIO - MINEIA SCARIOT BRUSKE, brasileiro maior casado do comércio residente e domiciliado em Campina Grande do Sul a Rod. do Caqui nº. 1710 apto 05 Araçatuba Paraná CEP 83430-000 RG - 7.102.862-3 PR - CPF - 017.635.259-74, titular da firma individual em constituição sob nome empresarial MINEIA SCARIOT BRUSKE, com sede e foro em Campina Grande do Sul à Rod. do Caqui nº 1710 loja 01 - 83430-000, declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9841/99, que:

- a) se enquadramento como microempresa
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Lavrado em três vias de igual forma e teor

Campina Grande do Sul 02 de Maio de 2003

Mineia Scariot Bruske
Nome do Empresário: MINEIA SCARIOT BRUSKE

TESTEMUNHAS

Leoride Jesus Kustel
LEORIDE JESUS KUSTEL
RG-891.203-PR

Leonice de Jesus Kustel
LEONICE DE JESUS KUSTEL
RG-7.592.015-6 PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINEIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ: 05.639.875/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:25 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2020.
Código de controle da certidão: **CD90,71F7.3DAA.4E25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.639.875/0001-51**Razão Social:** MINEIA SCARIOT BRUSKE**Endereço:** ROD DO CAQUI 1710 LJ 01 / ARACATUBA / CAMPINA GRANDE DO SUL /
PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020**Certificação Número:** 2020030303001843025169**Informação obtida em** 03/03/2020 08:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 1822 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO**, que **EXISTEM** **DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MINEIA SCARIOT BRUSKE**, CPF/CNPJ nº 05.639.875/0001-51, situado(a) no município de **CAMPINA GRANDE DO SUL**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **1822/2020**

Código de Autenticidade: **95765772FD72BA5196B80A2DC7090323**

Emitida em: **03/03/2020** Válida até: **02/04/2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



Ministério do Trabalho e Emprego

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINEIA SCARIOT BRUSKE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.639.875/0001-51

Certidão nº: 5687978/2020

Expedição: 03/03/2020, às 08:54:04

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINEIA SCARIOT BRUSKE** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.639.875/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021580597-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.639.875/0001-51**
Nome: **MINEIA SCARIOT BRUSKE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PARTE E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530 906



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LÚCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JÚRI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MINEIRA SCARLOT BRUSKE

CNPJ.05.639.875/0001-51.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/11/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de novembro de 2019 .


FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Stefano Celso Retcheski (X) sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 10/2020 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 10/2020

Nº Processo: 10/2020

Objeto Solicitado: **ADITIVO**: Prestação de serviços de hospedagem – MINEIA SCARIOT BRUSKE ME;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
34	303	0206	2052	3.3.90.30	R\$ 100.000,00	R\$ 58.900,00
TOTAL						R\$ 58.900,00

Paulo Frontin, 12 de março de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador, Prefeitura de Paulo Frontin.
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 12 /03 /2020
Assinatura: mmmm



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO: nº 51/2020

PREGÃO PRESENCIAL: nº 01/2019

INTERESSADO(S): MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME

Paula Maruchin Barski

Stefano Celso Retcheski

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento Jurídico: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade jurídica de renovação. Diligências Obrigatórias.

Senhora Presidente Diretora da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin,

Antonio Gilberto Gruba

1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 02/2019, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN e a empresa MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME, para a prestação de serviços contínuos de estadia para pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo Município de Paulo Frontin/PR, para tratamento ou internamento no Hospital Angelina Caron, Localizado no Município de Campina Grande do Sul/PR.

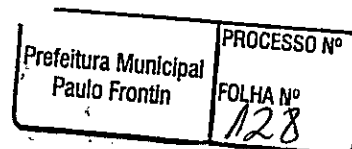
1.2 O ajuste foi celebrado em 18/04/2019, com valor inicial de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais) e duração até 17/04/2020. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais de 12 meses.

1.3 No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 127 páginas numeradas, vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Contrato 02/2019, fl. 107 a 116;
- b. Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na alteração, conforme fl. 117;
- c. Manifestação favorável do fiscal do contrato, fl. 126; e
- d. Autorização do Ordenador de Despesa, fl. 127.

É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

a. O Contrato foi assinado em 18/04/2019, prevendo sua vigência de 18/04/2020 até o dia 17/04/2020, conforme fl. 107;

3. ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

3.1. Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Primeiramente, cabe registrar que, existe a necessidade de definir a natureza jurídica do objeto contratual. Todavia a Administração Pública não declarou que os serviços contratados são de natureza contínua, embora a instrução dos autos sugira que assim o tenha considerado. Recomendo que a falha seja suprida.

3.2. Vale ressaltar que a classificação dos serviços contratados envolve aspectos eminentemente técnicos e, por isso, compete à própria entidade contratante. No entanto, a fim de orientar a Administração, definem-se como serviços continuados “aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

3.3. Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

3.4. A Lei de Licitações também exige que a dilação do prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Todavia, a área técnica não descreveu os fatos que levaram à necessidade de estender a vigência do contrato em tela, tampouco consta a aprovação pela autoridade competente. Consideram-se essas providências imprescindíveis para motivar a celebração do termo aditivo.

3.5. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliar ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

3.6. Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

3.7. É recomendado, outrossim, que seja anexado aos autos relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, incluindo no que tange à eficiência e à economicidade, juntado em fl. 126.

3.8. Prosseguindo à análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (que trata da prorrogação dos contratos contínuos) fora regulamentado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, a qual, em seus arts. 30 e 30-A, requisitos para a prorrogação¹.

¹ rt. 30. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. E ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.9. Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto¹, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços até o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano; 8) aprovação formal pela autoridade competente; e 9) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

3.10. Pode-se considerar que a demonstração do Interesse da Administração na continuidade dos serviços e a provação formal pela autoridade competente não foram supridas. Também o limite da vigência foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos serão a seguir tratados.

§ 3º A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

§ 4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 30-A Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

§ 1º Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os serviços tenham sido prestados regularmente; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 2º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE; e (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

III - no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 3º No caso do inciso III do §2º, se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 4º A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 5º A Administração não poderá prorrogar o contrato quando: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão admitindo-se a negociação para redução de preços; ou (Incluído dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos. (Incluído dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. E ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	30
PREFEITURA MUNICIPAL Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.10.1. **Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação:** A Cláusula Segunda do Contrato, permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 107 dos autos.

3.10.2. **Interesse expresso da contratada na prorrogação:** Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja visto o teor do documento em fl. 117.

3.10.3. **Prestação regular dos serviços até o momento:** Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade, fl. 126.

3.10.4. **Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração:** A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ, merecendo a complementação da instrução processual:

3.10.5. **Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada:** Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovam que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. DO REFLEXO FINANCEIRO DA PRORROGAÇÃO

4.1. A renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará o aumento de valor do ajuste, para remunerar a empresa pela nova etapa de execução. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea “d” e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

II - por acordo das partes:(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.(...)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131
---------------------------------------	--------------------------------

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. E ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.2. Trata-se de acréscimo do valor exclusivamente destinado a suportar despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, sobre o qual não incide o limite de alteração do valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Houve demonstração em fl. 127 da existência de dotação suficiente para fazer jus a despesa;

4.4. Ainda quanto o aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem o prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas ao Contrato 02/2019, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

5. ANÁLISE JURÍDICA DA REPACTUAÇÃO

5.1. A repactuação se caracteriza como uma espécie de reajuste nas contratações de serviços continuados e tem por objetivo a recomposição dos preços contratuais, em função da variação dos custos (para mais ou para menos).

5.2. O instituto da repactuação tem previsão no art. 5 do Decreto nº 2.271/97, a seguir produzido

Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Único. Efetuada a repactuação, o órgão ou entidade divulgará, imediatamente, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, os novos valores e a variação ocorrida.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 132
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Extrai-se do dispositivo transcrito que são requisitos para a sua concessão: a) a previsão no Edital (ou no respectivo contrato); b) o interregno mínimo de um ano; c) a demonstração analítica, pela contratada, da variação dos componentes dos custos.

5.4. No caso em apreço, constata-se a previsão na Cláusula Segunda do Contrato, fl. 107.

5.5. No que diz respeito à anualidade da repactuação, sua contagem tem como referência a data da última repactuação contratual. Quanto ao ponto, percebe-se à fl. 107, que o interregno de um ano passou a ser contado em 17/04/2019 e que ainda não foi cumprido o lapso temporal de 1 ano, contudo, uma vez que o vencimento do prazo do contrato, possibilitará a repactuação do valor, incidindo o INPC IBGE.

5.6. O quantum a ser acrescido e o índice utilizado para correção, previsto contratualmente, no caso incide o INPC-IBGE, cujo índice girou em torno de 3,92%, totalizando o acréscimo de R\$ 2.308,88 (dois mil, trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

6.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária, sendo juntada em fl. 127.

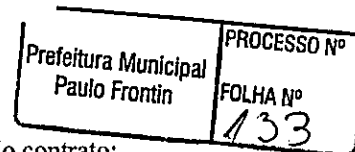
7. MINUTA TERMO ADITIVO

7.1. A minuta deve ser encaminhada, com vistas o atendimento do art. 38, Lei 8.666/93, com o objetivo de obter a aprovação por esta assessoria jurídica. Portanto encaminhe para esta assessoria a minuta que atende as disposições previstas na Lei 8.666/93.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, conclui-se que desde que observado os itens 3.1, 3.4, 3.10, 3.10.4, 4.4 e 7.1, a celebração do 1º Termo Aditivo, deste opinativo, a saber:

- a. Declare que o serviço de prestação continuada;
- b. Descreva os fatos que levaram a necessidade de prorrogação do contrato;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

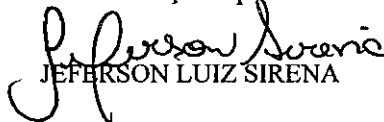
- c. Autorização formal da autoridade competente.
- d. A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONT, merecendo a complementação da instrução processual;
- e. Instruir o pedido com notas de empenho;
- f. A minuta do termo aditivo não foi juntada para a análise, com o objetivo de dar celeridade ao presente pedido, utilize modelo já disponibilizado, e encaminhe para a aprovação desta assessoria jurídica.

9. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, da renovação contratual, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

Este é o Parecer.

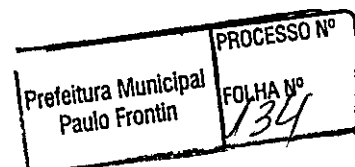
Paulo Frontin, 13 de março de 2020.

À consideração superior.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2019 DO PROCESSO Nº
1/2019 DO PREGÃO Nº 1/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MINÉIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ.....: 05.639.875/0001-51
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para a prestação
de serviços de objeto à contratação de empresa para a prestação
de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que
fazem tratamento na cidade de Campina Grande do Sul, estado
do Paraná, caracterizando tratamento fora de domicílio – TFD,
no Sistema Único de Saúde – sus no estado do paraná

Paulo Frontin, 18 de março de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:908725EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/03/2020. Edição 1972
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 135

PENSÃO E RESTAURANTE DO TONINHO
MINEIA SCARIOT BRUSKE-ME
CNPJ: 05.639.875/0001-51
RODOVIA DO CAQUI, 1710 - LÍ01 - ARAÇATUBA
CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
TE: (41) 3679-3487
FÁX: (41) 3679-7481
E-MAIL: mineia.s.bruske@hotmail.com

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Referente ao Contrato 02/2019, Pregão Presencial nº 01/2019 – Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes que realizam tratamento fora do município, na cidade de Campina Grande do Sul.

Venho à presença de V.Exa. Solicitar renovação da vigência contratual pelo prazo de 12(doze) meses contados do seu vencimento, nos termos do contrato de prestação de serviços, em razão do interesse, da manutenção vantajosa da proposta e de que a Contratada tem prestado serviços regularmente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

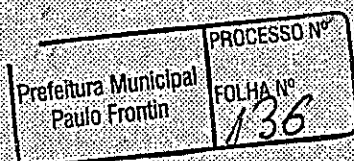

MINEIA SCARIOT BRUSKE-ME

05.639.875/0001-51

MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME

ROD. DO CAQUI, 1710 - LOJA 01 E APTO. 05
ARAÇATUBA - CEP 83.430-000

CAMPINA GRANDE DO SUL - PR





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MINEIA SCARIOT BRUSKE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) TAPEJARA	NACIONALIDADE RS BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JAIR SCARIOT	(mãe) NEUSA MARIA SCARIOT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1975	IDENTIDADE - número emissor 7.102.862-3	SSP II PR Orgão UF	CPF (número) 017.685.868-74
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA ROD DO CAQUI		(LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO 1710
COMPLEMENTO APTO. 05	BAIRRO / DISTRITO ARAÇATUBA	CEP 83430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 1710
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MINEIA SCARIOT BRUSKE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD DO CAQUI			NÚMERO 1710
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO / DISTRITO ARAÇATUBA	CEP 83430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 1710
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL		PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL 4.000,00	VALOR DO CAPITAL (em letras) (QUATRO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 55212/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE E LANCHONETE		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO CONSERVAÇÃO ☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / parente / procurador) x Mineia Scariot Bruske			
DATA DA ASSINATURA 03/04/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x [assinatura]		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
137

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2003
SOB NÚMERO 41105516973
Protocolo: 03/093019-7



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO (V.º VERSO)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105518973		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MINEIA SCARIOT BRUSKE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) TAPEJARA		UF RS	NACIONALIDADE BRASILEIRO
SEXO ☐ M ☒ F		ESTADO CIVIL CASADA	
REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (pai) JAIR SCARIOT		(mãe) NEUSA MARIA SCARIOT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1975	IDENTIDADE número 7.102.882-3	Órgão emissor SSP/RS	CPF (número) 017.885.889-74
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) R. DO CAQUI		NÚMERO 1710	
COMPLEMENTO APTO. 05	BAIRRO/DISTRITO ARACATUBA	CEP 83430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO Campina Grande do Sul		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 021	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENDEREÇO E ATIVIDADE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) R. DO CAQUI		NÚMERO 1710	
COMPLEMENTO LOJA 01 E APT. 05	BAIRRO/DISTRITO ARACATUBA	CEP 83430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 55212/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE E LANCHONETE		
Atividades secundárias 55190/05	PENSÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05638875/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente/procurador) Mineia Scariot Bruske - ME			
DATA DA ASSINATURA 23/09/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mineia Scariot Bruske		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

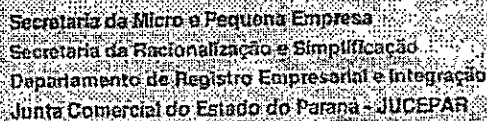
DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

JOCIELA MATZACK
VOGAL - 33
03/OUT/2005

AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 139

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICOU O REGISTRO EM 20/04/2005
SOB NÚMERO 20053688295
Protocolo 05/168920-5



Folias 1/1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO: PUBLICUE-SE E ARQUE-SE

ALTEMTICAURO



PR1150000255549

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

1200FF52014

LEONHARD

030

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 13:25 SOB Nº 20156612003
PROTOCOLO: 156612003 DE 23/11/2015 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156612003 NIRE: 41105516973
MINEIRA SCARLOT BRUSKE - ME



COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ILMO, SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

O EMPRESÁRIO - **MINEIA SCARIOT BRUSKE**, brasileiro maior casado do comércio residente e domiciliado em Campina Grande do Sul a Rod. do Cagui nº 1710 apto 05 Aracatuba Paraná CEP 83430-000 RG - 7.102.862-3 PR - CPF - 017.685.269-74, titular da firma individual em constituição sob nome empresarial **MINEIA SCARIOT BRUSKE**, com sede e foro em Campina Grande do Sul a Rod. do Cagui nº 1710 loja 01 - 83430-000, declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9841/99, que:

- a) se enquadramento como microempresa
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Lavrado em três vias de igual forma e teor

Campina Grande do Sul 02 de Maio de 2003

Mineia Scariot Bruske
Nome do Empresário: **MINEIA SCARIOT BRUSKE**

TESTEMUNHAS

Leoride Jesus Kustel
LEORIDE JESUS KUSTEL
RG-891.203-PR

Leonice de Jesus Kustel
LEONICE DE JESUS KUSTEL
RG-7.592.015-6 PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>110</i>
---------------------------------------	---------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.639.875/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MINEIA SCARIOT BRUSKE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE DO TONINHO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 3-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD DO CAQUI	NÚMERO 1710	COMPLEMENTO LOJA 01 E APARTAMENTO 05
----------------------------	----------------	---

CEP 83.430-000	BAIRRO/DISTRITO ARACATUBA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	UF PR
-------------------	------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MINEIA.S.BRUSKE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3676-1785
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

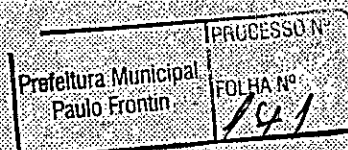
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2021 às 12:29:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINEIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ: 05.639.875/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

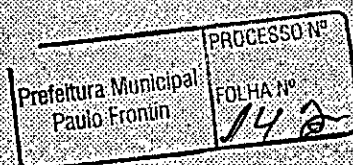
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:59 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **8F9A.7597.B919.E21F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023249434-65

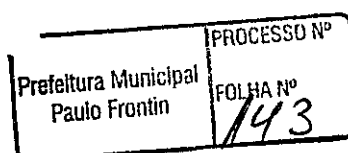
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.639.875/0001-51**
Nome: **MINEIA SCARIOT BRUSKE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME

CNPJ.05.639.875/0001-51

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 11/01/2021 .

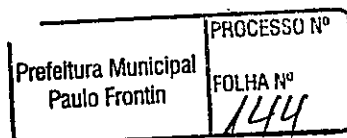
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de janeiro de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)



Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.01.13
15:42:58 GMT-
03:00
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 969E6663 ***

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.639.875/0001-51

Razão Social: MINEIA SCARIOT BRUSKE

Endereço: ROD DO CAQUI 1710 LJ 01 / ARACATUBA / CAMPINA GRANDE DO SUL /
PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

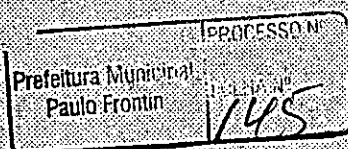
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2021 a 04/03/2021

Certificação Número: 2021020301584226866809

Informação obtida em 03/02/2021 10:20:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINEIA SCARIOT BRUSKE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.639.875/0001-51

Certidão nº: 137067/2021

Expedição: 05/01/2021, às 09:40:54

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINEIA SCARIOT BRUSKE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.639.875/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 146
---------------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 2850 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO**, que **EXISTEM** **DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MINEIA SCARIOT BRUSKE**, CPF/CNPJ nº **05.639.875/0001-51**, situado(a) no município de **CAMPINA GRANDE DO SUL**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

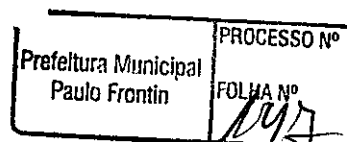
Certidão Número: **2850/2021**

Código de Autenticidade: **62DB7F1D6DC6A4943611FD636A55B856**

Emitida em: **03/02/2021** Válida até: **05/03/2021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Unidade: 02/2019	
CONTRATO Nº: 02/2019	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
CONTRATADO: Pensão do Torinho	
OBJETO DO CONTRATO: Serviço de hospedagem	
VALOR DO CONTRATO: 58.900,00	
Assinatura do Fiscal do Contrato	

Eu, Ircelio Corbello (☒) sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL: <u>Ircelio Corbello</u>	MATRICULA: <u>138</u>
ASSINATURA:	DATA: <u>23/02/2021</u>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <u>148</u>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 09/2021 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 001/2019

Nº Processo: 001/2019

Objeto Solicitado: **ADITIVO:** Empresa MINEIA SCARIOT BRUSKE ME;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Valor Previsto
51	494	02006	2054	3.3.90.39	R\$ 58.900,00
TOTAL					R\$ 58.900,00

Paulo Frontin, 24 de fevereiro de 2021.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR

Recebido em: 24/02/21

Assinatura: *Waldemar A. Marques*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 149
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO: nº 47/2021

PROCESSO: nº 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL: nº 1/2019

INTERESSADO(S): MINÉIA SCARIOT BRUSKE ME
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Stefano Celso Retcheski

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento Jurídico: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade jurídica de renovação. Diligências Obrigatórias.

Senhora Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Pública de Paulo Frontin, Paraná,
Ivonilde Gruba de Oliveira

1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 3/2020, firmado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN e a empresa MINÉIA SCARIOT BRUSKE ME, para a prestação de HOSPEDAGEM, de pacientes que TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

1.2 O ajuste foi celebrado em 18/04/2019, com valor inicial de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos) e duração de 12 meses, contados de sua assinatura.

1.3 O ajuste foi prorrogado através do 1º Termo Aditivo ao Contrato 02/2019, pelo valor de R\$ 61.208,88 (sessenta e um mil duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

1.4 Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais de 12 meses, com a aplicação de reajuste pelo índice previsto no contrato, conforme fl. 136 a 149 dos autos.

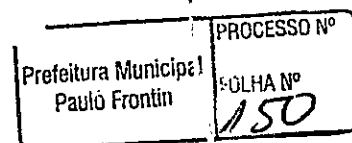
1.5 No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 149 páginas numeradas, vieram instruídos com os seguintes documentos:

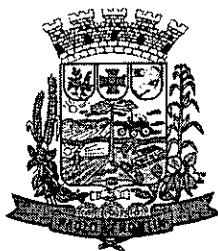
- Contrato 2/2019, fl. 107 a 116;
 - Sem cópia da publicação do seu extrato no DOM;
 - Aditivo sem assinatura;
 - Extrato de Publicação, cf. fl 135 dos autos
 - Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na alteração, conforme fl. 136 dos autos;
 - Parecer Contábil, fl. 149 dos autos.
- É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos: 1





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a. O Contrato foi assinado em 18/04/2019, prevendo sua vigência de 18/04/2019 até o dia 17/04/2020, conforme fl. 107 a 116 dos autos. O ajuste foi prorrogado em 15/04/2020, tendo vigência de 18/04/2020 até 17/04/2021.

3. ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

3.1. Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Primeiramente, cabe registrar que, existe a necessidade de definir a natureza jurídica do objeto contratual. Todavia a Administração Pública não declarou que os serviços contratados são de natureza contínua, embora a instrução dos autos sugira que assim o tenha considerado. Recomendo que a falha seja suprida.

3.2. Vale ressaltar que a classificação dos serviços contratados envolve aspectos eminentemente técnicos e, por isso, compete à própria entidade contratante. No entanto, a fim de orientar a Administração, definem-se como serviços continuados “aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

3.3. Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

3.4. A Lei de Licitações também exige que a dilação do prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Todavia, a área técnica não descreveu os fatos que levaram à necessidade de estender a vigência do contrato em tela, tampouco consta a aprovação pela autoridade competente. Consideram-se essas providências imprescindíveis para motivar a celebração do termo aditivo.

3.5. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliar ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

3.6. Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

3.7. É recomendado, outrossim, que seja anexado aos autos relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, incluindo no que tange à eficiência e à economicidade.

3.8. Prosseguindo à análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (que trata da prorrogação dos contratos contínuos) fora regulamentado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, a qual, em seus arts. 30 e 30-A, requisitos para a prorrogação¹.

¹ rt. 30. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

§ 3º A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

§ 4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 30-A Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

§ 1º Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os serviços tenham sido prestados regularmente; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 2º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. E ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

151



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.9. Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto¹, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços até o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano; 8) aprovação formal pela autoridade competente; e 9) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

3.10. Pode-se considerar que a demonstração do Interesse da Administração na continuidade dos serviços e a provação formal pela autoridade competente não foram supridas. Também o limite da vigência foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos serão a seguir tratados.

3.10.1. **Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação:** A Cláusula segunda do Contrato, permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 358 dos autos.

3.10.2. **Interesse expresso da contratada na prorrogação:** Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja visto o teor do documento em fl. 380.

3.10.3. **Prestação regular dos serviços até o momento:** Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

3.10.4. **Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração:** A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ, merecendo a complementação da instrução processual:

3.10.5. **Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada:** Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovam que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. DO REFLEXO FINANCEIRO DA PRORROGAÇÃO

4.1. A renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará o aumento de valor do ajuste, para remunerar a empresa pela nova etapa de execução. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea “d” e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE; e (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

III - no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 3º No caso do inciso III do § 2º, se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 4º A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 5º A Administração não poderá prorrogar o contrato quando: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; admitindo-se a negociação para redução de preços; ou (Incluído dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos. (Incluído dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. E ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.2. Trata-se de acréscimo do valor exclusivamente destinado a suportar despesas acarretadas pela dilatação temporal do ajuste, sobre o qual não incide o limite de alteração do valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.3. *Interessa lembrar que os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação devem ser eliminados.*

4.4. Houve demonstração em fl. 555 da existência de dotação suficiente para fazer jus a despesa;

4.5. Ainda quanto o aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem o prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas ao Contrato 3/2020, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

5. ANÁLISE JURÍDICA DA REPACTUAÇÃO

5.1. A repactuação se caracteriza como uma espécie de reajuste nas contratações de serviços continuados e tem por objetivo a recomposição dos preços contratuais, em função da variação dos custos (para mais ou para menos).

5.2. Extrai-se dos dispositivos legais que são requisitos para a sua concessão: a) a previsão no Edital (ou no respectivo contrato); b) o interregno mínimo de um ano; c) a demonstração analítica, pela contratada, da variação dos componentes dos custos.

5.3. No caso em apreço, constata-se a previsão na Cláusula Sexta do Contrato, fl. 360.

5.4. No que diz respeito à anualidade da repactuação, sua contagem tem como referência a data da última repactuação contratual. Quanto ao ponto, percebe-se à fl. 310, que o interregno de um ano passou a ser contado em 28/02/2021 e que ainda não foi cumprido o lapso temporal de 1 ano, contudo, uma vez que o vencimento do prazo do contrato, possibilitará a repactuação do valor, incidindo o INPC IBGE.

5.5. *Contudo, o art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar 173/2020, proíbe repactuação acima do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de modo enquanto vigente a referida Lei Complementar 173/2020 (31/12/2021)).*

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

6.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária. O parecer contábil possui saldo insuficiente para fazer jus a despesa.

7. MINUTA TERMO ADITIVO

7.1. Encaminha-se a minuta de termo aditivo, previamente aprovada por esta assessoria jurídica, na forma do art. 38, da Lei 8.666/93, se entender pela continuidade do presente aditamento.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, conclui-se que desde que observado os itens: 3.1, 3.4, 3.7, 3.10.3, 3.10.4 e 4.5, a celebração do 1º Termo Aditivo, deste opinativo, a saber:

- Declare que o serviço de prestação continuada;
- Descreva os fatos que levaram a necessidade de prorrogação do contrato;
- Autorização formal da autoridade competente.
- É necessário a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando o

cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, incluindo no que tange à eficiência e à economicidade.

e. A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para o FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, merecendo a complementação da instrução processual;

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. E ampl., – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	153



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

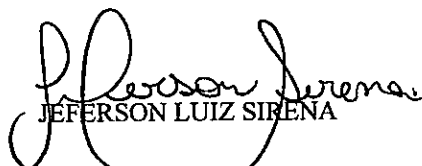
f. Instruir o pedido com notas de empenho;

9. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, da renovação contratual, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

Este é o Parecer.

Paulo Frontin, 01 DE MARÇO de 2021.

À consideração superior.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 154
---------------------------------------	--------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA MINÉIA SCARIOT BRUSKE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

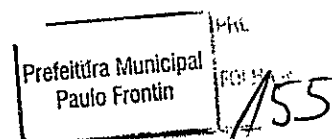
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e MINÉIA SCARIOT BRUSKE pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD DO CAQUI 1710, cidade de Campina Grande do Sul - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.639.875/0001-51, neste ato representada por MINEIA SCARIOT BRUSKE, RG n.º 7.102.862-3 SSP-PR e CPF n.º 017.685.869-74 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO, por mais 12 (doze) meses, do prazo da VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO de SERVIÇOS CONTINUADOS n.º 2/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência e do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com início da vigência em 18/04/2021 e término em 17/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, para o exercício de 2021, na classificação:

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Previsto
34	494	0206	2052	3.3.90.39	R\$ 58.900,00	R\$ 61.208,88

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na cláusula sexta – Repactuação, do Contrato de prestação de serviços continuados nº 02/2019

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à PRORROGAÇÃO do contrato, corresponde ao valor de R\$ 61.208,88 (sessenta e um mil duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos);

4.2. O valor total do contrato, após a PRORROGAÇÃO será de R\$ 181.317,76 (cento e oitenta e um mil trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

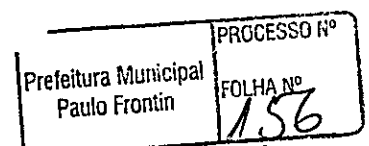
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Presidente da Fundação, Sra. PAULA MARUCHIN BARSKI , exarada no Processo Administrativo Processo nº 26/2019, Processo Licitatório nº 26/2019, Pregão Presencial nº 11/2019, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
BRUSKE

MINÉIA SCARIOT

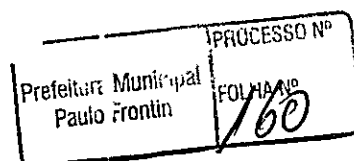
FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR

CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA MINÉIA SCARIOT BRUSKE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. PAULA MARUCHIN BARSKI, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e MINÉIA SCARIOT BRUSKE pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD DO CAQUI 1710, cidade de Campina Grande do Sul - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.639.875/0001-51, neste ato representada por MINEIA SCARIOT BRUSKE, RG n.º 7.102.862-3 SSP-PR e CPF n.º 017.685.869-74 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO, por mais 12 (doze) meses, do prazo da VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO de SERVIÇOS CONTINUADOS n.º 2/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência e do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com início da vigência em 18/04/2020 e término em 17/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, para o exercício de 2020, na classificação abaixo 494.0206.2052.3.3.90.39.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

eferson Silveira
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
161



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. O contrato, passará a crescer, após este termo aditivo, o reajuste do valor de R\$ 2.308,88 (dois mil trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste após o interregno de um ano, previsto na cláusula 2.1.1. do Contrato, aplicando-se o índice INPC IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 18/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à PRORROGAÇÃO e a REPACTUAÇÃO do contrato, corresponde ao valor de R\$ 61.208,88 (sessenta e um mil duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos);

4.1.1. A prorrogação da vigência corresponde ao valor de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos).

4.1.2. A repactuação corresponde ao valor de R\$ 2.308,88 (dois mil trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

4.2. O valor total do contrato, após a PRORROGAÇÃO e a REPACTUAÇÃO será de R\$ 120.108,88 (cento e vinte mil, cento e oito reais e oitenta e oito centavos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Presidente da Fundação, Sra. PAULA MARUCHIN BARSKI, exarada no Processo Administrativo Processo nº 26/2019, Processo Licitatório nº 26/2019, Pregão Presencial nº 11/2019, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jeferson Siqueira
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
162



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

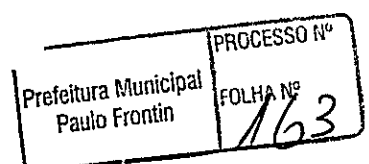
PAULA MARUCHIN BARSKI
FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR

MINÉIA SCARIOT BRUSKE
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Terson Sirena
DAB/PR 63.919
Mando Público Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2019 DO PROCESSO Nº
1/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

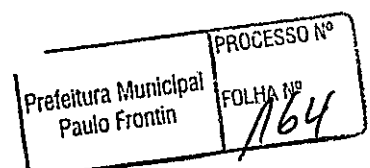
2º TERMO ADITIVO do Contrato nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MINÉIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ.....: 05.639.875/0001-51
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para a prestação
de serviços de objeto à contratação de empresa para a prestação
de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que
fazem tratamento na cidade de Campina Grande do Sul, estado
do Paraná, caracterizando tratamento fora de domicílio – TFD,
no Sistema Único de Saúde – sus no estado do paraná

Paulo Frontin, 18 de março de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:416E939A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/03/2021. Edição 2212
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA MINÉIA SCARIOT BRUSKE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e MINÉIA SCARIOT BRUSKE pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD DO CAQUI 1710, cidade de Campina Grande do Sul - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.639.875/0001-51, neste ato representada por MINEIA SCARIOT BRUSKE, RG n.º 7.102.862-3 SSP-PR e CPF n.º 017.685.869-74 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO, por mais 12 (doze) meses, do prazo da VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO de SERVIÇOS CONTINUADOS n.º 2/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência e do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com início da vigência em 18/04/2021 e término em 17/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 165
---------------------------------------	--------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, para o exercício de 2021, na classificação:

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Previsto
34	494	0206	2052	3.3.90.39	R\$ 58.900,00	R\$ 61.208,88

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na cláusula sexta – Repactuação, do Contrato de prestação de serviços continuados nº 02/2019

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à PRORROGAÇÃO do contrato, corresponde ao valor de R\$ 61.208,88 (sessenta e um mil duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos);

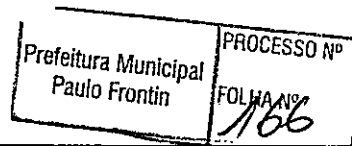
4.2. O valor total do contrato, após a PRORROGAÇÃO será de R\$ 181.317,76 (cento e oitenta e um mil trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Presidente da Fundação, Sra. PAULA MARUCHIN BARSKI, exarada no Processo Administrativo Processo nº 26/2019, Processo Licitatório nº 26/2019, Pregão Presencial nº 11/2019, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



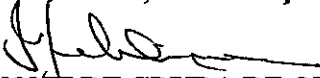


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

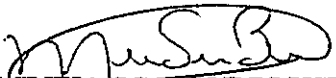
Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 18 de março de 2021.


IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR


MINEIA SCARIOT BRUSKE

CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____